



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento ao nº 62

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado de Governo		12	
Secretaria de Estado de Educação.....	5		

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.240, DE 19 DE MARÇO DE 2014. (*)

Disciplina a celebração, o repasse de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas nas respectivas políticas públicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A celebração, o repasse de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público nos conselhos das respectivas políticas, tendo como objetivo a oferta de serviços de prestação continuada complementar à rede pública estatal, no âmbito das políticas públicas do Distrito Federal, deverá atender ao disposto neste Decreto, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - CONVÊNIO: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, materiais, cessão de espaços, dentre outros, visando a execução de serviços de prestação continuada complementar à rede pública estatal;

II - CONCEDENTE: órgão da Administração Pública do Distrito Federal responsável pela coordenação das políticas públicas, bem como pela transferência e cessão dos recursos públicos, destinados à execução do convênio;

III - CONVENIENTE: organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação nos conselhos das respectivas políticas;

IV - INTERVENIENTE: órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de governo, ou organização privada que participe do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

V - TERMO ADITIVO: instrumento que tenha por objetivo a alteração de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a modificação da natureza do objeto aprovado;

VI - OBJETO: o produto final do convênio, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

VII - META: quantificação estabelecida no Plano de Trabalho, representada pelo número de vagas disponibilizadas pela conveniente ao órgão concedente, considerada a demanda por serviço em caráter complementar à rede estatal ofertado pelas unidades do órgão concedente;

VIII - SIGGO: Sistema Integrado de Gestão Governamental;

IX - PLANO DE TRABALHO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços ofertados pela rede privada em caráter complementar, tendo por base as normas próprias das políticas públicas, contendo, no mínimo:

- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e a contrapartida fornecida pelo proponente, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, se o caso, considerando os itens globais elencados por serviço, contidos em portaria específica que estabeleça os valores de referência por serviço e por vaga; e

f) cronograma de desembolso do montante a ser repassado, considerando o valor de referência por serviço multiplicado pelas vagas estabelecidas;

X - EXECUTOR: servidor ou unidade do órgão concedente, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do convênio, bem como apresentar relatórios periódicos;

XI - EXECUTOR CONVENIENTE: preposto da conveniente, por ela designado mediante ofício dirigido ao órgão concedente, com atribuições de representá-la em razão do convênio firmado;

XII - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: serviços de natureza contínua, desenvolvidos para a implantação ou ampliação das políticas públicas do Distrito Federal;

XIII - MAPA DE ATENDIMENTO: demonstrativo emitido mensalmente pelo executor do convênio, conforme modelo definido pelo órgão concedente, onde deve constar o quantitativo de pessoas atendidas no período em referência;

XIV - VALOR DE REFERÊNCIA: valor correspondente a cada serviço, por vaga, a ser definido pelo órgão concedente;

XV - USUÁRIO: beneficiário direto das políticas públicas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO E DOS REQUISITOS

Art. 3º O processo seletivo para implantação e ampliação de serviços da rede privada de caráter complementar dar-se-á mediante chamamento público, considerando o prévio diagnóstico da demanda.

§ 1º O órgão concedente publicará edital de chamamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no sítio oficial, acerca da seleção de entidades para execução de serviços, com vistas a compor a rede de caráter complementar à rede pública estatal, inclusive seu resultado.

§ 2º No edital deverá constar a descrição do serviço, a região em que se localizará, a forma e os prazos de apresentação da proposta pelos interessados, datas e critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas.

§ 3º O titular do órgão concedente poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput deste artigo, nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - nos casos em que, no momento da dispensa, o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio esteja sendo realizado adequadamente pela mesma conveniente, ininterruptamente, há pelo menos 5 (cinco) anos e cujas prestações de contas estejam em situação de regularidade;

III - quando a entidade proponente for a única habilitada ao serviço de interesse público no território, conforme declaração específica do ordenador de despesa.

Art. 4º O convênio somente se efetivará se as entidades envolvidas dispuserem de condições para consecução do seu objeto, possuírem capacidade e disponibilidade para o exercício regular das faculdades jurídicas, qualificação técnica, e estejam quites com as obrigações fiscais.

Art. 5º As entidades mencionadas no artigo anterior não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 1º A situação de regularidade perante a Administração Pública do Distrito Federal dar-se-á mediante comprovação da não inscrição como inadimplente no Sistema Integrado de Gestão Governamental ou em cadastro específico que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo, para este fim, a ser expedido pelo órgão gerenciador do referido Sistema.

§ 2º A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, cujas cópias deverão constar do respectivo procedimento administrativo:

- I - ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- II - ata de eleição comprobatória da diretoria em exercício;
- III - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - ato de declaração de utilidade pública;
- V - inscrição do serviço objeto do convênio junto ao respectivo Conselho.
- § 3º A qualificação técnica será comprovada mediante Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade responsável pelo serviço, vinculada ao órgão concedente, que ateste as condições da entidade para a consecução do objeto avençado, inclusive no que diz respeito à estrutura física disponível e existência de pessoal qualificado para execução e manutenção das ações previstas.
- § 4º A situação de regularidade fiscal do conveniente será comprovada mediante a apresentação:
- I - de certidões atualizadas fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme o caso;
- II - de certidão junto à Receita Federal, de regularidade fiscal e de contribuição previdenciária;
- III - de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV - de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- V - de declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- § 5º Exigir-se-á comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando prevista, ficarão devidamente assegurados.

CAPÍTULO III

Da Formalização do Convênio

Art. 6º A celebração de convênios e respectivos aditamentos serão solicitados junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, mediante apresentação do Plano de Trabalho, da documentação referente à habilitação jurídica, comprovação da situação de regularidade fiscal e de adimplência perante a Administração Pública do Distrito Federal.

§ 1º As entidades selecionadas e as mencionadas no § 3º do art. 3º deste Decreto apresentarão Plano de Trabalho nos moldes aprovados pelo órgão concedente, o qual dependerá de prévia aprovação da autoridade competente para a celebração do convênio.

§ 2º Os termos de convênio serão lavrados em minuta própria e serão precedidos de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do órgão concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências técnicas, formais e legais.

§ 3º Atendidas as exigências previstas para a celebração e formalização de convênios, as minutas serão submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no caso da Administração Direta.

§ 4º Os instrumentos e respectivos aditivos regidos por este Decreto somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente, fundamentada em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º É vedado aos órgãos concedentes:

- I - celebrar convênios com entidades em mora ou em situação de inadimplência em relação a outro convênio ou instrumento congênere, ou que não estejam em situação de regularidade perante órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;
- II - celebrar convênios e ajustes com objeto abrangente;
- III - celebrar convênios e ajustes para ações complementares de outra política pública, sem participação do órgão institucionalmente responsável, o que deverá ficar consignado no respectivo instrumento, delimitando-se as parcelas pertinentes a cada órgão;
- IV - celebrar convênios com entidades privadas, sem fins lucrativos, que tenham como dirigentes agentes políticos ou membro do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 8º O preâmbulo do termo de convênio conterá:

- I - a numeração sequencial;
- II - o número do processo;
- III - a denominação, o endereço e o número de inscrição do concedente, do conveniente e, se for o caso, do interveniente, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- IV - o nome, o endereço, o número e o órgão expedidor da carteira de identidade, bem como o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF dos titulares dos entes participantes ou dos respectivos responsáveis, ou, ainda, daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando os respectivos dispositivos legais de credenciamento;
- V - a finalidade e a sujeição do convênio a este Decreto, ao Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 9º O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas que estabelecerá:
- I - o objeto e seus elementos característicos, com descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em conformidade com o Plano de Trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição;
- II - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, quando houver, na forma definida em lei;
- III - a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho e em função das metas estabelecidas;
- IV - a obrigação do concedente em prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- V - a prerrogativa do órgão concedente de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- VI - a classificação funcional, programática e econômica da despesa, mencionando o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- VII - o cronograma de desembolso dos recursos, constante do Plano de Trabalho;
- VIII - a obrigatoriedade de o conveniente apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do término da sua vigência, observada a forma prevista neste Decreto, sem prejuízo da prestação parcial de contas de que trata o art. 23 e seguintes deste Decreto;
- IX - a faculdade dos partícipes de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período;
- X - a obrigatoriedade de restituir ao concedente ou à Fazenda Distrital eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término de cada termo aditivo;
- XI - o compromisso de o conveniente restituir o valor transferido, acrescido do valor da contrapartida, se for o caso, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Distrital, nos seguintes casos:
- a) quando não executado o objeto da avença;
- b) quando não apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- c) quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do convênio;
- XII - o compromisso de o conveniente restituir ao concedente ou à Fazenda Distrital, em conta específica a ser informada pela concedente, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização;
- XIII - a indicação, quando for o caso, de que as despesas a serem executadas em exercícios futuros deverão ser objeto de apostilamento, se for o caso, no qual será indicada a dotação orçamentária e a nota de empenho, para sua cobertura;
- XIV - o livre acesso do executor e de servidores dos órgãos de controle interno e externo,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização;

XV - o compromisso do convenente para movimentar os recursos em conta bancária específica no banco oficial do Distrito Federal ou do Governo Federal, se for o caso;

XVI - a indicação do foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução da avença.

Art. 10. Sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, é vedada, nos convênios, a inclusão, tolerância ou admissão de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios;

III - aditamento para alterar o objeto;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, se for o caso, exceto manutenção de contas ativas;

VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da entidade, de autoridades ou servidores públicos.

Art. 11. O convênio poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

I - mediante proposta do convenente, devidamente motivada, com 60 (sessenta) dias de antecedência para análise e aprovação do concedente;

II - mediante proposta do convenente, para fins de prorrogação da vigência do ajuste, a ser apresentada 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência;

III - mediante iniciativa do concedente, devidamente motivada, em razão da necessidade de ajuste no Plano de Trabalho para melhor adequação técnica dos seus propósitos.

Art. 12. As alterações de que trata o artigo anterior serão implementadas após concordância dos partícipes, por meio de termo aditivo, e sujeitam-se a registro, pelo concedente, no SIGGO.

Parágrafo único. O empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Art. 13. A eficácia dos convênios e de seus aditivos, ainda que sem ônus, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, providenciada pela Administração no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número, valor do instrumento e número do processo;

II - denominação, domicílio e inscrição dos partícipes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como nome dos signatários e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - resumo do objeto;

IV - crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, bem assim número, data e valor da Nota de Empenho;

V - valor a ser transferido no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes; e

VI - prazo de vigência e data da assinatura.

CAPÍTULO IV

Da Liberação dos Recursos

Art. 14. Os recursos serão repassados regularmente, em conta específica na agência do Banco de Brasília - BRB indicada pelo convenente, desde que não exista nenhuma pendência indicada pela concedente.

§ 1º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho/Aplicação previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro o valor de referência, por vaga, multiplicado pelo número de vagas pactuadas.

§ 2º A primeira parcela será repassada logo após a assinatura do termo de convênio.

§ 3º Quando houver atraso ou suspensão da liberação de recursos, tão logo seja regularizada a situação que deu causa ao atraso, as parcelas pendentes serão repassadas cumulativamente com a parcela subsequente, desde que a entidade tenha assegurado aos usuários, durante o período em questão, os serviços conveniados.

§ 4º Para a liberação da quinta parcela se faz necessária a apresentação da prestação de contas parcial relativa ao primeiro trimestre, para a liberação da oitava a apresentação da prestação de contas relativa ao segundo trimestre e assim sucessivamente.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, após

análise circunstanciada o órgão concedente, por intermédio do executor, deverá propor a devida redução da meta, conforme prazo estabelecido no Termo de Convênio, e consequente alteração no Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, exceto no caso do serviço de acolhimento no âmbito da Assistência Social.

§ 6º Havendo atraso no repasse das parcelas, para fins de prestação de contas será considerado como referência o mês de competência constante do cronograma de desembolso ou o mês do efetivo repasse, conforme o caso, desde que a entidade tenha assegurado os serviços conveniados, durante o período em questão.

Art. 15. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho/Aplicação ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou neste Decreto, mediante movimentação exclusiva por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§ 1º Enquanto não empregados na consecução do objeto do convênio, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 16. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não tiver sido comprovada a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados mensalmente pelos executores ou pelos órgãos competentes do sistema de controle interno e prestação de contas do órgão concedente;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III - em caso de práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

IV - quando for descumprida, pelo convenente, qualquer cláusula ou condição do convênio.

Art. 17. A liberação das parcelas do convênio será suspensa, definitivamente, na hipótese de rescisão.

Art. 18. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial para apuração dos responsáveis, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CAPÍTULO V

Da Execução

Art. 19. O convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma, no que couber, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 20. A entidade conveniada deverá colocar à disposição do órgão concedente a meta estabelecida no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Caberá ao órgão concedente, por intermédio das unidades técnicas e considerando sua demanda, encaminhar os usuários aos serviços da entidade conveniada.

Art. 21. Ao concedente caberá promover o acompanhamento e a fiscalização do convênio, além da avaliação da execução e dos resultados alcançados.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços conveniados dar-se-ão por meio do executor devidamente designado em ato próprio, sob a supervisão técnica das áreas competentes do órgão concedente.

§ 2º O acompanhamento dar-se-á mediante visitas técnicas e avaliação do Mapa de Atendimento, com a consequente emissão de relatórios mensais.

§ 3º É facultada a indicação de um mesmo executor para até três convênios, ou mais de um executor para o mesmo convênio com atribuições de acompanhamento técnico e de acompanhamento administrativo, financeiro e patrimonial, se for o caso.

§ 4º O órgão convenente encaminhará, ao executor, cópia do termo de convênio, de seus aditivos e do Plano de Trabalho aprovado.

§ 5º É da competência e responsabilidade do executor:

a) acompanhar e fiscalizar in loco se as atividades estão sendo desenvolvidas de conformidade com as cláusulas do convênio, com o Plano de Trabalho aprovado, bem como se os recursos repassados estão sendo utilizados exclusivamente na consecução do objeto conveniado;

b) registrar em documento próprio, a ser anexado aos autos, todas as situações de relevância verificadas, dando ciência ao seu superior hierárquico sobre as providências administrativas pertinentes;

c) emitir relatório mensal sobre o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Convênio;

d) emitir relatório e parecer conclusivo para aditamento do convênio.

Art. 22. Será realizada avaliação pelo executor, sob supervisão técnica, sobre o padrão de qualidade dos serviços prestados pela entidade e a necessidade de redução de meta.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 23. A entidade que receber recursos, na forma estabelecida neste Decreto, ficará sujeita à apresentação da prestação de contas parcial e final sobre a aplicação integral dos recursos recebidos e da contrapartida, se for o caso, a qual será constituída por relatório de cumprimento do objeto, acompanhado das seguintes peças:

I - cópia do Plano de Trabalho aprovado;

II - cópia do Termo de Convênio e respectivos Aditivos, com a indicação da data de sua publicação;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e da contrapartida, se o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os respectivos saldos;

V - Relação de Pagamentos;

VI - extrato da conta bancária específica, contemplando a movimentação ocorrida no período compreendido entre a data da liberação da primeira parcela e a data da efetivação do último pagamento, bem como conciliação bancária, quando for o caso;

VII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, por meio de Guia de Recolhimento - GR.

§ 1º A prestação de contas parcial é pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, composta pela documentação especificada nos incisos I a VI do caput deste artigo, a ser apresentada até 30 (trinta) dias após o final do trimestre de referência.

§ 2º A prestação de contas final será apresentada ao órgão concedente no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio.

§ 3º Na hipótese de existência de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência.

§ 4º O conveniente fica dispensado de juntar à prestação de contas final os documentos especificados nos incisos I a VI do caput deste artigo, se relativos às parcelas que tenham sido objeto de prestação de contas parciais.

Art. 24. As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada, ou do original acompanhado da respectiva cópia para conferência por servidor do órgão concedente, dos documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificado com referência ao título e ao número do convênio, exceto documentos relativos a pessoal e encargos sociais.

§ 1º O conveniente deverá apresentar documentos fiscais ou equivalentes sem rasuras e legíveis, relacionando-os de forma ordenada, com vista a facilitar a conferência.

§ 2º Quando a entidade contratar serviços de terceiros, prestados por pessoa física, os correspondentes pagamentos deverão ser comprovados por recibo que contenha:

I - a identificação e a assinatura do prestador do serviço; e

II - a data do recebimento.

§ 3º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhado de cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do prestador de serviços, bem como do correspondente recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 4º As prestações de contas, parciais e finais, serão apresentadas aos órgãos concedentes e analisadas conforme rotinas e procedimentos a serem estabelecidos em ato normativo próprio.

§ 5º Caberá ao ordenador de despesas notificar a conveniente acerca da ausência de documento e eventuais impropriedades na prestação de contas.

§ 6º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo, em boa ordem junto à conveniente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da aprovação da prestação de contas dos convênios.

Art. 25. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o órgão concedente, com base nos documentos relacionados no art. 23 deste Decreto e tendo em vista os relatórios das unidades competentes, terá o prazo de 90 (noventa) dias para pronunciamento sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

§ 1º As prestações de contas, parcial ou final, deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos:

I - Técnico: exame quanto à execução da meta estabelecida, cumprimento do objeto convênio, mediante relatório e parecer conclusivo, em se tratando de prestação de contas final, emitido pelo responsável pelo acompanhamento da execução; e

II - Financeiro: análise quanto à boa e regular utilização dos recursos repassados, acrescidos dos valores auferidos com a aplicação no mercado financeiro e dos referentes à contrapartida indicada pelo conveniente, quando for o caso.

§ 2º Recebida a prestação de contas parcial ou final, o ordenador de despesas do órgão concedente apontará, no SIGGO, o registro do recebimento.

§ 3º No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas e na hipótese de serem verificadas impropriedades, o órgão concedente, por intermédio do seu ordenador de despesa, notificará o conveniente, fixando-lhe prazo de:

I - 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final;

II - 15 (quinze) dias para a prestação de contas parcial ou recolhimento dos recursos acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, devidamente atualizados, na forma da lei;

III - 15 (quinze) dias para apresentar justificativas, quando for o caso.

§ 4º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação de recursos, registrará a inadimplência no SIGGO, comunicando, imediatamente, a circunstância ao órgão de controle interno e, sob pena de responsabilidade solidária, levará o fato ao conhecimento da autoridade competente para a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 26. O ordenador de despesas manifestar-se-á sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, encaminhando, a seguir, a prestação de contas ao setor de contabilidade competente ou unidade equivalente para registros contábeis de baixa.

Art. 27. Será considerado em situação de inadimplência, devendo o órgão concedente proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes do SIGGO e no cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim, o conveniente que:

I - não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados nos instrumentos firmados;

II - não tiver a sua prestação de contas aprovada pelo concedente, por qualquer fato que resulte em prejuízo ao erário;

III - estiver inadimplente com o parcelamento realizado conforme o disposto no art. 28 deste Decreto.

Art. 28. Os créditos de titularidade do Distrito Federal, decorrentes da celebração de convênios previstos neste Decreto, poderão ser parcelados, nos termos da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011.

§ 1º Concedido o parcelamento, previsto no caput deste artigo, nos casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, sob pena de responsabilidade solidária, caso a entidade se mantenha adimplente com o pagamento das parcelas poderá manter ou celebrar convênio com os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 2º A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o cancelamento do parcelamento e incorrerá o conveniente em situação de inadimplência, com a consequente inscrição no SIGGO, conforme o disposto no inciso III do art. 27 deste Decreto.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao parcelamento de créditos decorrentes de irregularidades com indícios de ato de fraude ou conluio, devendo sofrer apuração em procedimento administrativo próprio pelo órgão concedente.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão

Art. 29. Constitui motivo para rescisão do convênio, ou instrumento congênere, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - emprego dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 15 deste Decreto;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos;

IV - inscrição da conveniente no cadastro de inadimplentes do SIGGO.

Art. 30. A rescisão do convênio, na forma do artigo anterior, enseja a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 31. A autoridade competente instaurará Tomada de Contas Especial visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do ordenador de despesas do órgão concedente ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação feita pelo concedente;

II - não for aprovada a prestação de contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente não forem aceitas pelo concedente, bem assim em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) alcance parcial dos objetivos avençados;

- c) desvio de finalidade;
 d) impugnação de despesas;
 e) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
 f) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando for exigida;

III - ocorrência de qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

Art. 32. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte do concedente e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

Art. 33. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, serão adotadas as seguintes providências, conforme o caso:
 I - se apresentada a prestação de contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência e:

a) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, deverá o fato ser comunicado imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, dando conhecimento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada de contas anual do ordenador de despesas do órgão concedente;

b) se não aprovada a prestação de contas, deverá ser comunicado o fato ao órgão onde se encontra a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do conveniente;

II - se apresentada a prestação de contas ou recolhido integralmente o débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á à baixa da inadimplência e:

a) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que somente poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas;

b) se não aprovada a prestação de contas, comunicar-se-á imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial se referir ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do conveniente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A inobservância do disposto neste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 35. Os órgãos concedentes aprovarão, em ato normativo próprio, modelos de Plano de Trabalho, formulários e demonstrativos, que comporão as respectivas prestações de contas.

Art. 36. Ficam os órgãos concedentes autorizados a editar normas complementares a este Decreto.

Art. 37. A aplicação deste Decreto não exclui a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, a Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38. No que não for contrária, a Instrução Normativa nº 1, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, se aplica subsidiariamente aos convênios celebrados com fundamento neste Decreto.

Art. 39. O § 1º do art. 64 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 64.

§ 1º

.....

III - relacionadas aos serviços de assistência social.

.....”

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2014.
 126º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 57, de 20 de março de 2014, páginas 01 a 05.

DECRETO Nº 35.267, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 3.885, de 07 de julho de 2006, dispondo sobre o Sistema de Bicicletas Compartilhadas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.885, de 7 de julho de 2006, na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 0360-000.158/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o Sistema de Bicicletas Compartilhadas, cujo objetivo é oferecer aos usuários transporte não motorizado, como solução sustentável para facilitar a autonomia no deslocamento urbano, reduzir as despesas com deslocamentos, estimular atividades de lazer e melhorar a fluidez do trânsito.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema de Bicicletas Compartilhadas a possibilidade de retirada de bicicletas em uma estação e de devolução em outra estação, a fim de viabilizar a ampliação do transporte não motorizado.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Governo:

I - Instituir a Comissão Especial de Seleção Pública para a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, a qual caberá a elaboração do respectivo edital de seleção.

§ 1º O Secretário de Estado de Governo designará os membros da Comissão especial de seleção pública de que trata este inciso.

§ 2º O edital de seleção pública deverá conter os requisitos e as especificações técnicas necessárias para a participação dos interessados e será formulado com base nas diretrizes propostas pelo Fórum de Mobilidade Urbana.

II - Representar o Distrito Federal na celebração de convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto, condicionada à prévia seleção pública entre os interessados na apresentação de propostas para a efetivação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Transportes realizar a supervisão técnica da implantação do Sistema de que trata este Decreto.

Art. 4º O Sistema de Bicicletas Compartilhadas será implantado em caráter experimental, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º A execução, o acompanhamento e a fiscalização do Sistema de Bicicletas Compartilhadas caberá a uma Comissão técnica, que será composta por um representante dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Governo;

II - Secretaria de Estado de Transportes; e,

III - Administração Regional de Brasília.

§ 1º A Coordenação da Comissão de que trata o caput será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Governo.

§ 2º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Governo, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os nomes dos seus representantes, titulares e suplentes, que serão designados por ato do Secretário de Estado de Governo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.926, de 04 de dezembro de 2013.

Brasília, 26 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Livro 05, Luíza de Jesus Martins Moreno, 54, 2525; Diretor Joubert Almada Corrêa DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Máisa Cristina de Barros Lima Reg. nº 506-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU-SUPLETIVO FASE IV -AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 04, Edicelia Tavares da Silva, 1976, 662; Jeyza Rosa dos Santos, 1977, 662; ENSINO DE 2º GRAU-SUPLETIVO FASE IV - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, João Antonio da Silva Gadêlha, 1978, 663; Gildasio Freitas da Silva, 1979, 663; Julismar de Oliveira Santos, 1980, 663; ENSINO MÉDIO, Maria Helena Almeida Pereira, 1981, 664; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-DEMEC; Secretária Escolar Rosana Luisa da Silva Reg. nº 113-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO-CEUBRAS, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Polyana Dionisio Cassemiro, 2960, 189; Jussara de Souza e Melo, 2961, 190; Maria Joselia Pereira dos Santos, 2962, 190; Mayara Antonia Pereira, 2963, 190; Jose Antonio de Araujo Rocha, 2964, 191; Ronielyson Pereira de Castro, 2965, 191; Fabrício Sampaio de Sousa, 2966, 191; Kely Pereira Silva, 2967, 191; Junnya Mara de Matos Dantas, 2968, 192; Breno Pereira Silva, 2969, 192; Aldair Rodrigues Mendes, 2970, 193; Raquel de Souza Carvalho, 2971, 193; Reginaldo Soares de Souza, 2972, 193; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/13-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 3279-COSINE/SUPLAV.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado Pela Portaria nº 109 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 13, André Soares dos Santos, 8361, 128; Anna Lia Alencar Rodrigues, 8362, 129; Athié Benigna de Sousa, 8363, 129; Bruna Pereira de Mesquita, 8364, 129; Caroline Mateus Estevam, 8365, 130; Dailton Domingos Coelho Júnior, 8366, 130; Damião da Silva Farias, 8367, 130; Daniel Rodrigues Rezende, 8368, 131; David da Silva Ribeiro, 8369, 131; Vanessa Patricia Ribeiro Gonçalves, 8370, 131; Deusilene Gomes Nunes, 8371, 132; Edgard de Paula Viana Junior, 8372, 132; Edileusa Maria Oliveira da Silva, 8373, 132; Elizania Ribeiro dos Santos Custódio, 8374, 133; Emerson de Oliveira Gomes, 8375, 133; Erikson Gleison Rodrigues dos Santos, 8376, 133; Fabiana Batista de Abreu, 8377, 134; Fabiano Augusto de Andrade, 8378, 134; Francisco Clécio de Lima Dantas, 8379, 134; Francisco Jackson da Silva, 8380, 135; Gabriela Mariano Guedes, 8381, 135; Gabrielle Lima Sugiura, 8382, 135; Gustavo de Souza Oliveira Brito, 8383, 136; Jefferson Silva da Costa, 8384, 136; Johnywesclay Barros Aguiar, 8385, 136; Levy Silveira da Silva, 8386, 137; Liliane Alves Correia, 8387, 137; Lorrane Sousa Lins, 8388, 137; Lorena Reylla Oliveira de Sousa, 8389, 138; Marcio Campos da Silva, 8390, 138; Marinda Gomes de Moraes, 8391, 138; Matheus Pimentel Borges, 8392, 139; Patricia Alves dos Santos, 8393, 139; Raylson Vieira Furtado, 8394, 139; Rodrigo da Conceição Oliveira, 8395, 140; Rodrigo Rocha Neves, 8396, 140; Stéphanie Moreira Rocha, 8397, 140; Diretor Paulo Henrique Saenger Reg. nº 42862-UCAM; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-ETESB, Recredenciada pela Portaria nº E nº 12 de 18/03/1966-SEC: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Gibson Gonçalves de Lima, 1839, 14; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Ana Cristina Silva Araújo, 1840, 14; Ana Maria da Silva, 1841, 15; Cleonice Muniz de Souza, 1842, 15; Edmilson de Jesus da Silva, 1843, 15; Edna Dias da Cruz Nunes, 1844, 16; Elzane de Souza Lima, 1845, 16; Francisco Ariosvaldo Nogueira de Carvalho, 1846, 16; Gabriela Leal Ribeiro, 1847, 17; Hercília Maria Ribeiro Portes, 1848, 17; Iolanda Pinheiro de Carvalho, 1849, 17; Iraci de Oliveira Lima, 1850, 18; Jescielem Priscila Monteiro Rezende, 1851, 18; João Evangelista Lopes Fagundes, 1852, 18; Jorge Sales da Silva, 1853, 19; Kênnia Borges Santana, 1854, 19; Ketlen Lima dos Santos, 1855, 19; Magno da Silva Júnior, 1856, 20; Márcia Alves dos Santos, 1857, 20; Márcia Ferreira de Oliveira, 1858, 20; Marcos Antônio Aguiar Dupin, 1859, 21; Maria Emília de Souza Ribeiro Costa, 1860, 21; Maria Luíza Lourenço de Oliveira, 1861, 21; Petronio Leôncio de Souza Leal, 1862, 22; Raimunda Maria Melo Martins, 1863, 22; Raquel Pereira de Souza, 1864, 22; Roseclely Santana Bispo da Silva, 1865, 23; Sirlei Freire da Rocha, 1866, 23; Vitor Hugo Moraes Cardoso, 1867, 23; Waldirenne Alves de Oliveira Silva, 1868, 24. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Ana Cristina Ramos Leite, 1869, 24; Ana Paula Santos da Mata, 1870, 24; Carolina Ricarte de Freitas, 1871, 25; Cleusilane Santos Brito, 1872, 25; Eliene Fonseca Oliveira, 1873, 25; Heraldir Pinheiro de Moraes, 1874, 26;

Ionada de Salles dos Santos, 1875, 26; Isabela Cristina Albuquerque Castelo Branco, 1876, 26; Janne Raquel Figueredo Paulino, 1877, 27; Jéssica Naiara Lima de Souza, 1878, 27; Jhadylla Estephane Paes do Prado Oliveira, 1879, 27; Juliana da Silva Dourado, 1880, 28; Jussara Crispim Rodrigues dos Santos, 1881, 28; Keith Ayllan Gualter Pereira, 1882, 28; Liliane Ferreira Alencar, 1883, 29; Luana Barbosa de Oliveira, 1884, 29; Mara Rúbia de Paula Azevedo Lacerda, 1885, 29; Márcia Chaves de Farias, 1886, 30; Maria Aparecida Coleta Soares, 1887, 30; Maria Aparecida Pereira, 1888, 30; Maria de Jesus Nascimento Lima, 1889, 31; Maria Eldete Moreira de Sousa, 1890, 31; Noeme Vieira Santos de Oliveira, 1891, 31; Raísa Soares Cardoso, 1892, 32; Rosângela Pereira da Silva, 1893, 32; Sheila Lopes de Sousa, 1894, 32; Thaysa Laís Lucena Cândido, 1895, 33 Wagner da Silva Rabelo, 1896, 33 Weslane de Souza Lima, 1897, 33; Diretora Ena de Araújo Galvão Reg. nº 578/78-MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 11b; Dayana Aparecida Alcântara de Lima, 5702, 87; Sérgio Túlio Machado Gomes Teixeira, 5703, 87; Valéria Eduardo dos Santos Cavalcante, 5704, 87; Michelle Garcez Freire, 5705, 88; Ana Flávia de Araújo Saturnino, 5706, 88; Vanessa Mourato de Sousa, 5707, 88; ENSINO MÉDIO, Livro 08A, Ana Carolina Curinga Alexandre, 3730, 30; Ana Carolina Rabelo Soares, 3731, 30; Ana Gabrielle Ramos dos Santos, 3732, 31; Bárbara do Carmo Nolasco, 3733, 31; Brenda Ribeiro Santiago, 3734, 31; Caroline Sousa Ribeiro, 3735, 32; Davi Alves Nascimento, 3736, 32; Dayane Rodrigues de Lima Dourado, 3737, 32; Débora Laís de Lima Gonzaga, 3738, 33; Donovan Almeida Queiroz, 3739, 33; Douglas Barros Pedroza, 3740, 33; Eduardo Miguel Almeida Santiago, 3741, 34; Érika Pereira Furtado, 3742, 34; Felipe Portella Silva, 3743, 34; Fillipe Clímaco Ramos, 3744, 35; Flávia Hemily Pacheco da Costa, 3745, 35; Gabriel Bandeira Andrade, 3746, 35; Gabriel Cabral Barbosa, 3747, 36; Geovane Araújo Batista Filho, 3748, 36; Gilvan Ferreira da Silva Junior, 3749, 36; Heitor Henrique Costa de Abreu, 3750, 37; Higor Queiroz Novais dos Santos, 3751, 37; Iago Alves da Silva, 3752, 37; Ivie Luiza Gomes Rincon, 3753, 38; Janis Kassy Dantas Poeck, 3754, 38; Jefferson Lopes dos Santos, 3755, 38; João Pedro de Melo Amorim Gomes, 3756, 39; Kleiton Sales de Souza, 3757, 39; Larissa de Assis Almeida, 3758, 39; Larissa de Pontes Lima, 3759, 40; Larissa Ferreira Silva, 3760, 40; Larissa Oliveira Lima de Souza, 3761, 40; Larissa Tavares Gama, 3762, 41; Leonardo Alves Torres, 3763, 41; Luana Cristina Munoz Roriz, 3764, 41; Lucas Araújo Mustafá dos Santos, 3765, 42; Lucas Cordeiro Alves Seabra, 3766, 42; Lucas de Farias Felix, 3767, 42; Lucas de Oliveira Quinto, 3768, 43; Lucas Felipe Teixeira Campos, 3769, 43; Lucas Silva Mendes de Amorim, 3770, 43; Lucas Viana Lira Ribeiro, 3771, 44; Marcelle Cristina do Nascimento Brito, 3772, 44; Marcos Willian Gonçalves Júnior, 3773, 44; Mariana Camargos Bessa, 3774, 45; Mateus Mendes Laureano, 3775, 45; Matheus Bernardes Abadia, 3776, 45; May Zampieri de Figueredo Tostes, 3777, 46; Nathália Marçal Mota, 3778, 46; Paula Narumi Kaya, 3779, 46; Paulo Henrique Soares Silva, 3780, 47; Pedro Henrique Lustosa, 3781, 47; Rafael Mariano Cortês, 3782, 47; Rafaella Rodrigues da Costa, 3783, 48; Rayara Richelle Silvestre Sousa, 3784, 48; Sandy Ágata da Silva Monteiro, 3785, 48; Susy Adriane Miyazaki, 3786, 49; Thainá de Souza Nogueira, 3787, 49; Thalita Leite Camilo, 3788, 49; Thayná Fontoura de Castro, 3789, 50; Vitor Hugo Sales Monturil, 3790, 50; Wendell Cunha Faria, 3791, 50; Saryta Lara de Souza Lima, 3792, 51; Anivaldo Guedes Oliveira Neto, 3793, 51; HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU DE 1ª a 4ª Série, Daniela Cristina Machado Bitencourt, 3794, 51; Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF. Diretora Rosana Barbosa Santana Reg. nº 9702772-MEC; Secretária Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, credenciado pela Portaria Nº 522 de 12/12/2009 SE/DF: ENSINO MÉDIO, Livro nº 02, Alexia Gonçalves dos Santos, 606, 416; Beatriz Louzada Guedes Carneiro da Fontoura, 607, 417; Bernardo Braga de Melo, 608, 418; Bruna Moreira Wazlawosky, 609, 419; Bruno Bastos dos Santos, 610, 420; Bruno Lucena Cavalcante, 611, 421; Bruno Peres Ross, 612, 422; Clarissa Melasso Garcia de Carvalho, 613, 423; Eduardo Rodrigues Santana, 614, 424; Fernanda Matos Rodrigues Pereira, 615, 425; Gabriel de Freitas Feldmann Hermeto, 616, 426; Gabriela Samico Rodrigues, 617, 427; Gabriela Xavier Passos Camacho, 618, 428; Geovanna de Souza Oliveira, 619, 429; Gustavo Pedrosa de Brito, 620, 430; Hyllini Soares Silva, 621, 431; João Felipe Assis Fonseca, 622, 432; João Paulo da Silva Araújo Júnior, 623, 433; João Paulo Florêncio da Costa Santos Martins, 624, 434; Kathleen Tavares Fragoso, 625, 435; Lara Rodrigues Peçanha Araújo, 626, 436; Laura Catharina Costa Vieira, 627, 437; Leonardo Lamego Silva, 628, 438; Lucca Marthius Reginatto Lobato, 629, 439; Luiza Helena Tabosa Pena, 630, 440; Manuella Faulstich Alves, 631, 441; Maria Alice Pereira Santana, 632, 442; Maria Tereza Coppola Romancini, 633, 443; Natália Torres Pereira, 634, 444; Nathalia

Silva Santana, 635, 445; Pablo Dilson de Almeida Magalhães, 636, 446; Pamela de Sá Rodrigues, 637, 447; Rafael Capparelli Vieira Rocha, 638, 448; Thales Martins Felix Fidelis, 639, 449; Vitor Antunes Martins, 640, 450; Wagner Bertholdo Burghausen, 641, 451; Ana Luiza Correia de Godoy, 642, 452; André Luiz Albernaz Ferreira, 643, 453; Andrezza Victoria Nicolau Vieira da Costa, 644, 454; Bárbara Cruz da Fonseca, 645, 455; Bianca Reis Borges de Sá, 646, 456; Brenda Leotério dos Santos, 647, 457; Bruno Pupe Vieira, 648, 458; Carolina de Alencar Toledo, 649, 459; Carolina Martins de Souza, 650, 460; Elisa Martins Rodrigues Coutinho, 651, 461; Gabriel Danin Aidar, 652, 462; Gabriel Rodrigues Diógenes Macêdo, 653, 463; Gabriel Tarsitano de Faria, 654, 464; Helena Dupin Cañado, 655, 465; Isabela da Silva Zembruski, 656, 466; João Vitor Pereira Mota, 657, 467; Jonathan Gassner, 658, 468; Júlia Castro Vasconcelos, 659, 469; Juliana Lins Lima, 660, 470; Mariana Sousa Moura, 661, 471; Mário Randal Baracat Junior, 662, 472; Matheus de Araújo Rodrigues, 663, 473; Matheus Farias Galvani, 664, 474; Pedro da Rocha Cavalcanti e Cysne, 665, 475; Rafael Viana Valle Lins de Albuquerque, 666, 476; Ricardo Lacort Natividade, 667, 477; Rubens Piovesan Guimarães Pimenta, 668, 478; Silvia Garcia Hernandez, 669, 479; Thaynara Nepomuceno de Aquino, 670, 480; Victória Gomes Kffuri, 671, 481; Yves Nunes Rodrigues Bodê, 672, 482; Yago Matheus Reginatto Lobato, 673, 483; Diretor Geral Marcos André Scussel Reg. nº 12.533/01-RS; Secretária Escolar Tatiana Veras Caixeta de Vasconcelos Reg. nº 1686 SUBIP/SEDF.

COLEGIO REAÇÃO II, Credenciado pela Portaria nº 118/11-SEDF: ENSINO MÉDIO Livro 01, Aline Marques Viana, 352, 88; Alyne Maria Cruz Cavalcante, 353, 89; Ana Caroline Pereira da Silva, 354, 89; Annanda Ursula Sousa da Silva, 355, 89; Ana Paula Anastácia Liberato Oliveira, 356, 89; Ana Paula Araújo da Silva, 357, 90; Bárbara Cristina Pereira Alves, 358, 90; Bianca Priscila Nascimento de Holanda, 359, 90; Brendo Henrique Negrão Gomes Silva, 359, 90; Carlos Santos Chaves, 360, 91; Caroline dos Santos Gonçalves, 309, 91; Cinthia Ribeiro Carvalho, 310, 91; Cláudio Victor de Queiroz da Silva, 360, 91; Daiane Liza Penha Alves, 361, 92; Danillo Fontes Carvalho, 362, 92; David Wilkson Alves Torres, 363, 92; Débora Costa do Nascimento, 364, 92; Déborah Cristina Cuêlho do Nascimento, 365, 93; Diogo de Oliveira Silva, 366, 93; Edlaine Souza Pereira, 367, 93; Eric Daniel Ferreira Bueno, 368, 93; Ezequiel Bruno Soares Sousa, 369, 94; Gabriel Henrique de Sousa Silva, 370, 94; George William Melgaço da Silva, 371, 94; Iago Augusto Moreira Valente, 372, 94; Isabel Cristina Florentino, 373, 95; Izadora Pereira Gonçalves, 374, 95; Jean Carlos Alves Saturnino, 375, 95; José Ramon Bezerra da Silva, 376, 95; Júlio Gabriel Alves de Abreu, 377, 96; Jullyana Gomes de Souza, 378, 96; Karolyne Freitas Novais, 379, 96; Lays Inez Braga, 380, 96; Leandro Vaz de Almeida, 381, 97; Lethícia Nayara de Moraes Paula, 382, 97; Leticia Gabrielle Neves Oliveira, 383, 97; Luan Silva da Costa, 384, 97; Luanna Cristina Pereira Silva, 385, 97; Lucas Martins Leite, 386, 98; Manoel André de Paula Júnior, 387, 98; Marcos Vinícius da Silva Vasconcelos, 388, 98; Maria Luiza Lopes Sierra e Silva, 389, 98; Mariana Castro Silva, 390, 99; Marianna Silva de Sousa, 391, 99; Matheus Fillipe Silva Nunes, 392, 99; Matheus Miranda Lacerda, 393, 99; Matheus Ribeiro Gomes Herculano, 394, 100; Matteus Alves Pereira Cardoso, 395, 100; Nayara Monteiro da Silva, 396, 100; Nickson Rodrigo Liberato da Silveira, 397, 100; Patrícia Alves de Oliveira, 398, 101; Patrick Martins Taveira, 399, 101; Rayanne dos Santos Barbosa, 400, 101; Rayanne Sousa Costa, 401, 101; Raysson Nogueira dos Santos, 402, 102; Rodrigo de Sousa Avila, 403, 102; Rubens Ferreira dos Santos Júnior, 404, 102; Samuel Domingues Coelho, 405, 102; Sérgio Sousa de Oliveira Júnior, 406, 103; Staniel Mendonça Silva Júnior, 407, 103; Tauane Cristina de Sousa Ribeiro, 408, 103; Tauane Maria da Silva Sousa, 409, 103; Thaynara Moreira Alves, 410, 103; Thiago Araújo Alves, 411, 87; Thiago Silva Fernandes, 412, 103; Vanessa Vieira da Silva, 413, 103; Vitória Souto Aguiar Mauricio, 414, 103; Yasmin da Costa Ferreira, 415, 104; Yuri Caldas Ferreira, 416, 104; Diretora Denise de Souza Teixeira dos Santos Reg. nº 815-MEC; Secretária Escolar Camila Nogueira Rodrigues Reg. nº 897/10-Inst. Monte Horebe.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 19, Adriane Cristina de Oliveira Sampaio, 7736, 33; Alcide Gomes de Oliveira, 7737, 33; Aline Fernandes Cardoso, 7738, 33; Alice Avelina dos Reis, 7739, 34; Amanda Rafaela da Guarda da Rocha, 7740, 34; Anaina Costa dos Santos, 7741, 34; Andrielle Gomes Martins, 7742, 35; Antonio Manoel dos Santos Filho, 774, 35; Antonio Pereira da Silva, 7743, 35; Auzelite Oliveira Machado da Silva, 7744, 36; Caroline da Silva Souza, 7746, 36; Cristiane Matos de Sousa, 7747, 36; Cristina Soares Claudia, 7748, 37; Daniel Lima da Silva, 7749, 37; Dayane Teixeira de Araújo, 7750, 37; Débora Pinto Soares, 7751, 37; Denize de Jesus Santos, 7752, 38; Diego Rodrigues Pereira, 7753, 38; Edeilza Marques dos Santos, 7752, 38; Edimar Ribeiro do Carmo, 7753, 39; Eliane Ferreira Torres de Carvalho, 7754, 39; Eludiane dos Santos, 7755, 39; Esthelamar Alves Bravo Costa, 7756, 40; Evanilde Pereira da Rocha, 7757, 40; Fabiola Cavalcante dos Santos, 40; Fernanda Ferreira, 7761, 41; Fernanda Setti Silveira, 7762, 41; Gabriel Emerick Martins Pereira, 7763, 41; Janaina Dantas do Nascimento,

7764, 42; Jéssica Carlos Pinto, 7765, 42; Jéssica Cristine de Araújo Rodrigues, 7766, 42; Jéssica Rodrigues Silva, 7767, 43; Jine Karla Cezar Santana, 7768, 43; Klebiana Barbosa Filho, 7769, 43; Laura Cristina de Melo Lima, 7770, 44; Leni Paulo da Silva, 7771, 44; Leoclécia Valente Brito, 7772, 44; Lorrany Élydda Justino Rodrigues, 7773, 45; Luana Alves dos Santos, 7774, 45; Luciana Pereira da Silva, 7775, 45; Maria das Graças Lima da Silva, 7776, 46; Maria Francisca de Sousa Rocha, 7777, 46; Maria Helena da Silva Gomes, 7778, 46; Maria Leidayana Silva de Oliveira, 7779, 47; Milena da Silva Alves Nunes, 7780, 47; Morgana Amaral Lima, 7781, 47; Nayane Oliveira de Sousa, 7782, 48; Neilton Alves Sousa, 7783, 48; Neurilene Dias do Nascimento, 7784, 48; Patrícia Nardi de Oliveira Mangabeira, 7785, 49; Patrícia Moreira Barcelar, 7786, 49; Pauliene Pinho da Silva, 7787, 49; Paulo Alexandre Barros Ferreira, 7788, 50; Raquel Siqueira dos Santos, 7789, 50; Rayssa Barbosa Froz Silva, 7790, 50; Rejane Silva Sousa de Almeida, 7791, 51; Renara dos Santos Silva, 7792, 51; Romilda Pereira dos Reis, 7793, 51; Roniely Guedes de Oliveira, 7794, 52; Rosenilda Maria Pereira Pinto Rogeri, 7795, 52; Rosilene Rodrigues da Silva, 7796, 52; Sandra Rodrigues de Vasconcelos, 7797, 5; Sara Cavalcante Silva, 7798, 53; Silas de Queiroz Amorim, 7799, 53; Sylvania Pereira Nunes, 7800, 54; Simone Maria Lima Silva, 7801, 54; Sônia Maria Ribeiro da Silva, 7802, 54; Swellen dos Santos Gava Pereira, 7803, 55; Tatiane dos Santos Fontes, 7804, 55; Thais Moreira Souza, 7805, 55; Valdineia Rodrigues de Souza Silva, 7806, 56; Valdivina de Jesus Silva, 7807, 56; Vinicius Palmeiro Nogueira, 7808, 56; Viviane Fernandes de Oliveira, 7809, 57. Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09 Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001-Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA-III, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Angela Brito dos Santos, 464, 55; Cantionalia Alves dos Santos, 465, 55; Cirilo Pereira da Silva Neto, 466, 55; Cristiane Ribeiro de Souza, 467, 56; Daiane Moraes Vieira, 468, 56; Djana dos Santos Oliveira, 469, 56; Eliane de Souza Alves, 470, 57; Eliene Santos da Cruz, 471, 57; Eliete Conceição dos Santos, 472, 57; Eva Ribeiro dos Santos, 473, 58; Fernanda de Abreu da Silva, 474, 58; Fernanda Pereira da Silva, 475, 58; Flaviana Bezerra dos Santos, 476, 59; Francisca Andréia da Silva, 477, 59; Francisca Maria da Conceição, 478, 59; Francisca Maria da Costa Evangelista, 479, 60; Gilsonmar Lopes de Souza, 480, 60; Gilvanildo Camara Moraes, 481, 60; Gleicy Kelle Pereira da Silva Neiva da Cruz, 482, 61; Ieda Maria Pereira Costa, 483, 61; Indira Nogueira Paiva, 484, 61; Irlene Mendes dos Santos, 485, 62; Jader Pinheiro do Nascimento de Moraes, 486, 62; Jessica da Silva Ribeiro, 487, 62; Jorge Luiz Silva Reis, 488, 63; Jose Lucas Rodrigues dos Reis, 489, 63; Julia Alves Bispo Pimentel, 490, 63; Livia Daiane Nascimento dos Santos, 491, 64; Lucineide Sousa da Silva, 492, 64; Marcel Gonçalves Aragão, 493, 64; Maria Cleonice Alves do Nascimento, 494, 65; Maria de Lourdes Oliveira Dias, 495, 65; Maria Euda Alves de Sousa, 496, 65; Maria Josiene Golçalves Lopes, 497, 66; Naiara Correia do Nascimento, 498, 66; Patrícia de Oliveira Soares, 499, 66; Raimunda Regina da Conceição, 500, 67; Rosangela Maria Fernandes dos Santos, 501, 67; Tais Cristina Araujo de Melo, 502, 67; Valdiana Rosa dos Santos, 503, 68; Valeska Shauane Alves Ribeiro, 504, 68; Alison Sabino de Maria, 505, 68; Anisete Maria dos Santos Castro, 506, 69; Antonia Daguia dos Santos Rodrigues, 507, 69; Antonia de Sousa Nascimento, 508, 69; Carlos Henrique da Silva Trindade, 509, 70; Charles Murillo Fernandes de Oliveira, 510, 70; Cristiana Oliveira Soares, 511, 70; Cristiele da Silva Moreira, 512, 71; Deivid Nascimento Gomes, 513, 71; Dennys Pereira da Silva, 514, 71; Edilena de Jesus Pereira, 515, 72; Edilson Junior Afonso Mira, 515, 72; Elcio Francisco Soares, 517, 72; Eliane Santana Caldas, 518, 73; Elivania Maria Ferreira da Silva, 519, 73; Ellenwhait Ferreira da Silva, 520, 73; Ercilia Maria da Conceição Mendes, 521, 74; Ester Lopes Braga, 522, 74; Evando Vaz Soares, 523, 74; Fabio Viera da Rocha, 524, 75; Francilaine de Francis Carvalho, 525, 75; Guilherme Xavier, 526, 75; Isabel Cristina Farias, 527, 76; Jossimar Ribeiro de Oliveira, 528, 76; Julio Cesar Ferreira Borges, 529, 76; Ketley da Silva Rodrigues, 530, 77; Luana Pereira de Jesus, 531, 77; Luciane do Nascimento Pereira, 532, 77; Lucivania Nogueira Batista, 533, 78; Maria Aldeana Leão Melo, 534, 78; Maria Caroline Modesto da Costa, 535, 78; Maria Clara Ferreira de Lima, 536, 79; Maria Otilia França do Nascimento, 537, 79; Marlucia de Oliveira Gabriel, 538, 79; Orlene Costa dos Santos, 539, 80; Raquel Almeida Silva, 540, 80; Rayane Ferreira dos Santos, 541, 80; Sara Dias da Silva, 542, 81; Telma Nogueira de Sousa, 543, 81; Thais Ferreira Lopes, 544, 81; Diretor José do Amaparo Ferreira da Mata DODF nº 183 de 10/09/012; Secretário Escolar Damise Leonor de Oliveira Reg. nº 6149-UNIMONTES/MG.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO-GUARÁ/DF, Recredenciado pela Portaria nº 266 de 17/07/2009-SEDF :ENSINO MÉDIO, Livro 08, Amanda Leandro de Sousa Reis, 2238, 48; Amanda Soares Trindade, 2239, 49; Ana Paula Bottentuit Cantanhede Gomes, 2240, 49; André Alves Barão, 2241, 49; Andréia Carolina Cunha Borges, 2242, 50; Bruna Gióia dos Santos, 2243, 50; Daniel Vasconcelos de Almeida, 2244, 50; Davi Humberto de Oliveira

Martins, 2245, 51; Gabriella de Souza Prado, 2246, 51; Ila Thainá Cruvinel Gonçalves, 2247, 51; Jordana Pereira Monteiro, 2248, 52; Júlia Barbosa Silva, 2249, 52; Júlia Calazans Alvarenga de Oliveira Alves, 2250, 52; Kamilla Leandro da Fonseca Souza, 2251, 53; Karoliny Jardim dos Santos, 2252, 53; Kella Vila Flor Santos, 2253, 53; Kesly Tomaz da Silva, 2254, 54; Luiza dos Santos Paes Antunes, 2255, 54; Maria Carolina Alves de Moura Leite, 2256, 54; Maruska Alves Pereira, 2257, 55; Matheus Macedo Rodrigues, 2258, 55; Myllena Cardoso Couto Maia, 2259, 55; Pedro Henrique Marinho de Souza, 2260, 56; Rafaela Sousa Pinheiro, 2261, 56; Thainá Mariê Pereira Mota, 2262, 56; Thierry Santana Martins, 2263, 57; Victor Luciano Rodrigues Paes Gallo, 2265, 57; Victor Sena Issa, 2265, 57; Ana Paula Paiva Lopes, 2266, 58; Anna Luiza de Almeida Rodrigues Souto, 2267, 58; Bárbara Oliveira Crema, 2268, 58; Brenda Pereira de Sousa, 2269, 59; Bruna Afonso de Azevedo, 2270, 59; Bruno Ribeiro da Silveira, 2271, 59; Camila Azevedo Curvello da Costa, 2272, 60; Caroline Ramos da Silva Bastos, 2273, 60; Catharina Fredenhagen de Oliveira, 2274, 60; Chelsea Ramos Rodrigues, 2275, 61; Daniel Patrick Vieira de Lima, 2276, 61; Débora Ouverney Pontes, 2277, 61; Eduardo Victor de Lima Pinheiro, 2278, 62; Gabriel Oliveira do Nascimento, 2279, 62; Gabriel Pimentel Pereira, 2280, 62; Julia Basso Moreira, 2281, 63; Lorena Morgana Ferreira Lima, 2282, 63; Lucas Busson Ferreira, 2283, 63; Ludmilla Santos Silva, 2284, 64; Marcos Vinicius Gonçalves de Sousa, 2285, 64; Marcos Vinicius Nunes dos Reis, 2286, 64; Matheus Eduardo Coelho Carvalho Firme, 2287, 65; Matheus Ramos Carneiro, 2288, 65; Melissa Rocha Machado, 2289, 65; Natalia Oliveira de Araújo, 2290, 66; Patrick Germano Aro Avilez, 2291, 66; Pedro Lúcio Costa Borges, 2292, 66; Rafael Dias Mota Melo, 2293, 67; Thaynara Rocha de Sá Chaves, 2294, 67; Tiago Santos de Sousa Borges, 2295, 67; Vanessa Souza Dantas, 2296, 68; Vítor Araújo Paes, 2297, 68; Yuri Silva Santos Marinho, 2298, 68; Álvaro Samuel Magalhães Monteiro, 2299, 69; Amanda Karen Freitas Machado, 2300, 69; Andressa Souza Pereira, 2301, 69; Brenda Gabriela Silva Correia, 2302, 70; Diogo Moreira Chaves Cavalcante, 2303, 70; Felipe D'Arrochela Sattin Ribeiro, 2304, 70; Gabriel Godoy Geremi, 2305, 71; Graziela Souza Bérghamo de Almeida, 2306, 71; Iago Ferreira Soares, 2307, 71; Karolinie Cavalcante Kratka, 2308, 72; Larissa Bredow Silva, 2309, 72; Letícia Graziela Lima dos Santos, 2310, 72; Lucas Parente de Castro, 2311, 73; Luiz Felipe Borges Eustorgio, 2312, 73; Maria Fernanda Giesbrecht Goes Guimarães, 2313, 73; Mariana de Sousa Santos, 2314, 74; Matheus Luiz Rego, 2315, 74; Nathália Lopes de Assunção, 2316, 74; Rafael Henrique de Almeida Pereira, 2317, 75; Tatyana Falesic da Silva, 2318, 75; Thais Neci dos Anjos Tariq, 2319, 75; Thiago Urias Hirae, 2320, 76; Vitor Ribeiro de Carvalho, 2321, 76; Wellington Paulo da Silva Paim, 2322, 75; Yanka Diniz Parente, 2323, 77; Yanna Ribeiro da Silva Araújo, 2324, 77; Diretora Carmen Lúcia da Silveira Reg. nº 97000/0-09-UCAM/DF; Secretária Escolar Káthia Amélia de Araújo Reg. nº 1687-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº. 03 de 12/01/2004-SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 10, Aldaíza Batista de Aquino, 1690, 101; Ana Paula Sukiyama de Amorim, 1691, 101; Anderson Mouzinho Alves, 1692, 102; Daniele Gomes de Oliveira Pereira, 1693, 102; Danillo Rodrigues Costa, 1694, 102; Danilo Rosa Pontes, 1695, 102; Danyelle Christina de Oliveira Veiga, 1696, 102; Gabriel dos Santos Barroso, 1697, 103; Giullia Fadul de Melo, 1698, 103; Janaina Santos Nogueira, 1699, 103; Jean Vinicius Cardoso dos Santos Ocampo, 1700, 103; Joyce Paula Aires, 1701, 103; Júlia Cristina Silva de Andrade, 1702, 104; Larissa dos Santos Bezerra, 1703, 104; Larissa Lins dos Anjos, 1704, 104; Lidiane de Souza Alves, 1705, 104; Lislaine Gomes Diniz, 1706, 104; Luara Lacerda Maia, 1707, 105; Mariane Silva de Sousa, 1708, 105; Mirian Alves de Oliveira Sales, 1709, 105; Raíssa Barbosa Pinto, 1710, 105; Samantha Sofia de Araujo Soria, 1711, 105; Sarah Santos Alves da Silva, 1712, 106; Suzanna Margarida Fernandes, 1713, 106; Paulo Henrique do Nascimento Silva, 1714, 106; Adriano dos Santos Marques, 1715, 106; Ana Carolina Alencar, 1716, 106; Beatriz Regina Lima de Aguiar, 1717, 107; Camila Jara Silva, 1718, 107; Camila Pereira Vilela, 1719, 107; Danielle Rosa Pontes, 1720, 107; Felipe Almeida dos Santos, 1721, 107; Fransois Kuellyd Antas Marinheiro, 1722, 108; Gabriela Carolina de Sousa Pessoa, 1723, 108; Igor Rodrigues de Miranda, 1724, 108; Igor Santiago de Oliveira Aquino, 1725, 108; Jéssica Alves Fernandes, 1726, 108; João Vítor Elias Fernandes, 1727, 109; Joyce Camila Cavalcante de Souza, 1728, 109; Julyanna Amurim Gonçalves, 1729, 109; Karen Rodrigues de Carvalho, 1730, 109; Larissa Cristina Cotrim e Sousa, 1731, 109; Lissa Fontenele Oliveira Barros, 1732, 110; Lucas Gabriel Rodrigues da Silva, 1733, 110; Marcelo Moraes Marinho Martins, 1734, 110; Nathália Dantas de Araújo, 1735, 110; Nathália Soares Marques, 1736, 110; Sabrina Valim Guimarães, 1737, 111; Sarah Bianca Rodrigues Nunes, 1738, 111; Wanessa Alves Dias, 1739, 111; Wilque Chagas Pereira de Lacerda, 1740, 111; Alyce Miranda Rosa, 1741, 111; Amanda da Silva Moreira, 1742, 112; Amanda de Carvalho Ibiapina, 1743, 112; Andre Nascimento Moura, 1744, 112; Andreza Maria Alves Maciel, 1745, 112; Bruna Alves Nolêto Ferreira, 1746, 112; Carolene da Silva Lacerda, 1747, 113; Denise Fernanda Rodrigues da Silva, 1748, 113; Evelyn Maciel Tavares Silveira, 1749, 113; Fernanda Luiza Rodrigues Torquato, 1750, 113; Isabela Freitas Assenço da Silva, 1751, 113; Isabella Alves dos Santos

Ribeiro, 1752, 114; Isis Teixeira Albuquerque, 1753, 114; Jenyfer Susan Farias Madureira, 1754, 114; Jéssica Carneiro de Lacerda, 1755, 114; Karina Dias Leite, 1756, 114; Karina Lopes Silva, 1757, 115; Luan Carlos Veiga Coutinho, 1758, 115; Marcus Vinicius Ferreira Ludovico, 1759, 115; Tainan Marcos da Silva Dutra, 1760, 115; Thays Melo de Oliveira, 1761, 115; Thiago Ribeiro Pereira, 1762, 116; Vinicius Feliciano Soares, 1763, 116; Adriele Cristine Cardoso de Calais, 1764, 116; Aline Herminio da Silva, 1765, 116; Ana Flávia Lopes dos Santos, 1766, 116; Anna Paula Soares Gregorio, 1767, 117; Arthemis Dreher Sparrenberger, 1768, 117; Bruna Caroline Barbosa de Oliveira, 1769, 117; Carla Minelly da Silva Teixeira, 1770, 117; Elaine Gadelha de Aguiar, 1771, 117; Euclides Silva de Lira, 1772, 118; Isabella Pessôa Fatureto, 1773, 118; Katarine Oliveira Tavares Lopes, 1774, 118; Katleen Pilat Gonçalves Fontes, 1775, 118; Laurina de Oliveira Teixeira, 1776, 118; Letícia Barbosa Duarte, 1777, 119; Lucas Ellyéser de Souza Guedes, 1778, 119; Lucas Nunes de Sousa, 1779, 119; Márcia Ítala Alves Gomes, 1780, 119; Marcus Vinicius de Souza Almeida, 1781, 119; Marillya Rhafaela Gonçalves Aranha, 1782, 120; Matheus Silva Pereira, 1783, 120; Nathália da Silva Ricardo, 1784, 120; Patricia da Cruz Teixeira, 1785, 120; Rafaela Fernanda Jesus de Menezes, 1786, 120; Raquel Santos Alves da Silva, 1787, 121; Samuel Santos Silva, 1788, 121; Saulo Teixeira Barrozo, 1789, 121; Andressa Soares da Silva, 1790, 121; Anne Karoline Lopes Fernandes, 1791, 121; Cintya Najara Ferreira Martins, 1792, 122; Francisco das Chagas Fernandes Silva, 1793, 122; Ingrid Dias da Silva, 1794, 122; João Marcos Soares da Silva, 1795, 122; João Paulo Matias dos Santos, 1796, 122; Letícia Rocha Dourado, 1797, 123; Lidiana da Rocha Dourado, 1798, 123; Monira de Aquino Malaquias, 1799, 123; Niviane Nery de Souza, 1800, 123; Pedro Lucas Bispo Batista, 1801, 123; Jessica Santos Silva, 1802, 124; Síltton Rodrigues Correia, 1803, 124; Thais Elena Picin da Rocha, 1804, 124; Thays de Oliveira Martins, 1805, 124; Wekarisson Sales Souza, 1806, 124; André de Sousa Rodrigues, 1807, 125; Any Caroline Gomes, 1808, 125; Edgar Éricles Silva Ferreira, 1809, 125; Emilly Rodrigues de Oliveira, 1810, 125; Francisco das Chagas de Oliveira Costa, 1811, 125; Hanna Ellen de Sousa Lima, 1812, 126; Hugo de Oliveira Guedes, 1813, 126; Jonathan Lucena Neri, 1814, 126; Letícia Alves Nunes, 1815, 126; Maria da Conceição Ferreira Tavares, 1816, 126; Pedro Henrique Maia Montijo, 1817, 127; Raiane de Sousa Paiva, 1818, 127; Shirley da Silva Santos, 1819, 127; Talita Maria Mendes da Costa, 1820, 127; Thayná Paula de Jesus Nascimento, 1821, 127; Washington Henrique Souza da Silva, 1822, 128; Diretor Toshiro Celestino Yamaguti DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Elenice Alves de Freitas de Almeida Reg. nº 1193-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 66, Cleiton Sebastiao Barbosa da Silva Sandoval Gomide, 32995, 101; Sileide Gomes Ribeiro Matos, 33476, 262; Cesar Roberto Figueiredo, 33477, 262; Valdenor Vieira do Prado, 33478, 262; Leonardo de Carvalho Barros, 33479, 263; Cleber Fernando da Costa, 33480, 263; Vanderlei Teodoro de Souza, 33481, 263; Marcos Vinicius Cardoso de Sousa, 33482, 264; Nilo Pereira Borges, 33483, 264; Paulo Martins da Silva, 33484, 264; Antonio Carlos da Silva Leao, 33485, 265; Tiago Vieira Rodrigues de Souza, 33486, 265; Alex Martins Milanez, 33487, 265; Joela Avelino dos Santos, 33488, 266; Karielly Nascimento Rocha Leal, 33489, 266; Gustavo Torres Ramos Machado, 33490, 266; Jenival Munis de Sousa, 33491, 267; Santos Waldomiro Paschoal, 33492, 267; Wilson Roberto Ferreira, 33493, 267; Zenivaldo da Silva Oliveira, 33494, 268; Rubens Castrequini, 33495, 268; Jose Silverio Pereira Neto, 33496, 268; Carlos Augusto de Oliveira Bastos, 33497, 269; Robson Teles de Moraes, 33498, 269; Joelma Migliorimi Rodrigues, 33499, 269; Romy-Nathya Machado Francisco, 33500, 270; Alfredo Ribeiro Junior, 33501, 270; Alessandra Gabriella Rodrigues Garcia Silva, 33502, 270; Thiago Dias da Silva, 33503, 271; Louise Penze Branco, 33504, 271; Walmir Dias do Nascimento, 33505, 271; Jonathan Pereira Rodrigues, 33506, 272; Djeinnefer Moreira Otiles Balduino, 33507, 272; Jose Carlos Ribeiro Lopes, 33508, 272; Osvaldo Jose de Souza, 33509, 273; Cristiano Balbino do Nascimento Maia, 33510, 273; Wilber Andrade Cordeiro, 33511, 273; Sandro Alves Rodrigues, 33512, 274; Adesir Moreira da Silva, 33513, 274; Irismar Araujo Neves, 33514, 274; Odimar José Bertulino, 33515, 275; Marlon da Costa Freire, 33516, 275; Eliane Galvao Ivo Calixto, 33517, 275; Gislene Ana Bernal Misutani, 33518, 276; Milton Luiz Garcias, 33519, 276; Lucas Jorge da Costa, 33520, 276; Dalva Helena de Souza Machado, 33521, 277; Alvaro Diogo Ottobeli, 33522, 277; Marcelo Rodrigues de Moraes, 33523, 277; Andrei Borges de Oliveira, 33524, 278; Jose Gomes Soares, 33525, 278; Maricelma Meirelles Pinto, 33526, 278; Raimundo Alves Rodrigues, 33527, 279; Márcio Gleil Pinheiro de Araújo, 33528, 279; Robson Luiz Zanelatto, 33529, 279; Genivaldo Pontes da Silva, 33530, 280; Antonio Moreira dos Santos, 33531, 280; Lorryne Gleice Araujo Bento, 33532, 280; Jose Carlos de Andrade Neto, 33533, 281; Dianahy Nascimento de Araujo, 33534, 281; Alexandre Almeida de Carvalho, 33535, 281; Marcelo Arrais Fima, 33536, 282; Joamir Jansen Guimarães de Oliveira, 33537, 282; Simone Barbosa de Souza, 33538, 282; Rosania Maria dos Santos, 33539, 283; José Carlos de Oliveira, 33540, 283; Fabiola Adriana Porto, 33541, 283; Aletuzia Ribeiro da Silva, 33542, 284; Cleiton Andrade

de Melo, 33543, 284; Darci Sebastião Nunes, 33544, 284; Everton Aparecido Santo Pedro, 33545, 285; Iann Lucas Alves Garcia, 33546, 285; Jose Iran Crispim dos Santos, 33547, 285; Bruno Henrique Sales Barbosa, 33548, 286; Ezequias Vieira Rosa, 33549, 286; Andrea Albuquerque de Souza, 33550, 286; Antonio Evangelista Araujo, 33551, 287; Bruno Carvalho Sousa, 33552, 287; Cesar Andrade Moreira Filho, 33553, 287; Aguinaldo Cesar Perico, 33554, 288; Ana Carolina Souza Ferreira, 33555, 288; Thyago Belo de Oliveira, 33556, 288; Wenderson Ercilio Gobi, 33557, 289; Veronica Silva Chaves, 33558, 289; Suellen Pinho Matias, 33559, 289; Francisco Mendonca Santos, 33560, 290; Carlos Ernani Teixeira de Sousa, 33561, 290; Natalia da Silva Santos, 33562, 290; Henrique Barbosa Borges, 33563, 291; Gedivaldo Pereira Silva Pimenta, 33564, 291; William Antonio Rodrigues, 33565, 291; Derio Ananias Pereira, 33566, 292; Andre Furtado Duarte, 33567, 292; Paulo Sergio Martins Ferreira, 33568, 292; Gilmar Jose Ribeiro, 33569, 293; Valdomiro Gomes da Silva Filho, 33570, 293; Juliana Moraes de Lima Batista, 33571, 293; Alvaro Landri Magalhaes de Carvalho, 33572, 294; Benedito Alves Ferreira, 33573, 294; Leonizarde Alves da Silva, 33574, 294; Vicente Eloi de Carvalho, 33575, 295; Everton Cristiano Vitoria Brown, 33576, 295; Juliana Martins Campos, 33577, 295; Cairo da Costa Ferreira, 33578, 296; Josimar Moura de Araujo, 33579, 296; Mauro Luis Daneluz, 33580, 296; Reinaldo Pereira de Sousa, 33581, 297; Carolina Borges Jurca, 33582, 297; Adernanda Barbosa Messias Costa, 33583, 297; Delita Duarte da Costa Almeida, 33584, 298; Almyrene Moreira Lima, 33585, 298; Gustavo Arruda Bernardo, 33586, 298; Lucas Furquim Cruvinel Leao, 33587, 299; Maria de Lourdes Souza Guido, 33588, 299; Sônia Mendanha Santana, 33589, 299; Walter Inacio Cardoso, 33590, 300; Worton Rodrigues de Castro, 33591, 300; Rueyller do Nascimento Silva, 33592, 300; Livro 67; Michael Dourado Marques, 33593, 01; Boanerges Rodrigues de Sousa, 33594, 01; Alessandra Marques Silva, 33595, 01; Paulo Roberto de Santana, 33596, 02; Andre Volkweis, 33597, 02; Jean Carlos de Moura, 33598, 02; Marcelo Martins dos Santos, 33599, 03; Edir Aparecida Cabral, 33600, 03; Joao Victor Nascimento Furquim Cruvinel, 33601, 03; Lásara Andrea Ribeiro de Sousa, 33602, 04; Clarissa Gobbi Guimaraes, 33603, 04; Rodrigo Robert de Jesus Silva, 33604, 04; Jose Guilherme Melegati Martins, 33605, 05; José Carlos Camara, 33606, 05; Miriã Mendes de Souza Pereira, 33607, 05; Luis Carlos Martins de Santana, 33608, 06; Euricles da Silva Rocha, 33609, 06; Marco Aurelio Gomes Cardoso, 33610, 06; Sabrina Ramos Vilela, 33611, 07; Cassilene Alves de Queiroz, 33612, 07; Enny Faleiro, 33613, 07; Sérgio Aldeir de Oliveira, 33614, 08; Antonio Marcos Nascimento, 33615, 08; Gabriel Jose Gonçalves Junior, 33616, 08; Anderson Borges da Silva, 33617, 09; Iadalinio Lopes Magalhaes, 33618, 09; Simone Barbosa de Paulo, 33619, 09; Ana Flavia Gonçalves de Souza, 33620, 10; Guilherme de Campos Fraga, 33621, 10; Maria do Carmo Donzalisky Teixeira, 33622, 10; Mascarenhas Carvalho da Luz, 33623, 11; Savio Freitas Pinto, 33624, 11; Jose Wilson Pereira de Carvalho, 33625, 11; Jonathas Jose Moreira da Silva, 33626, 12; Jefferson Sousa Almeida, 33627, 12; Leandro Farina, 33628, 12; Kassio de Paula Fernandes, 33629, 13; Leonardo Oliveira Borges da Silva, 33630, 13; Magali Aparecida Sanches, 33631, 13; Maria Glécia Sousa Costa, 33632, 14; Jaziel Pereira Gualberto, 33633, 14; Francisco Welis da Silva Brandao, 33634, 14; Rogério Fornaciari Capelo, 33635, 15; Reinaldo Francisco Abbate Valenzano, 33636, 15; Maria Damiana de Andrade Rocha, 33637, 15; Marilena Andrade Amorim, 33638, 16; Wellington Camilo Leal de Souza, 33639, 16; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Ana Carolina Lemos de Carvalho, 33640, 16; Ivani Porto de Souza, 33641, 17; Isabella Muniz da Silva, 33642, 17; Isabel de Moura Matos, 33643, 17; Analia Soares da Silva, 33644, 18; Gabriel Assis de Souza Santos, 33645, 18; Jose Carlos da Silva, 33646, 18; Jady Zarzur Cunha, 33647, 19; Deize Costa de Souza, 33648, 19; Wagna de Sousa Silva, 33649, 19; Diretora Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 001096-FATEP; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Adriane Lopes Silva, 8736, 126; Alex Almeida Carvalho, 8737, 127; Alexya Crysthyana Carvalho Dichtl, 8738, 127; Amanda dos Santos Louzeiro, 8739, 127; Ana Lys Mourão Patriarca, 8740, 128; Anderson Luiz de Oliveira, 8741, 128; Andressa Sinarega Ferreira, 8742, 128; Antonia Djarla Torres do Nascimento, 8743, 129; Antônio Massuel França Bispo, 8744, 129; Ary Júnio do Lago Melo Guimarães, 8745, 129; Augusto Alves da Costa, 8746, 130; Breno Andrade Borges, 8747, 130; Bruna Ribeiro Mendes, 8748, 130; Camila Barbosa Ferreira, 8749, 131; Camila Vieira dos Santos, 8750, 131; Cynthia Otacília Pereira, 8751, 131; Daniel Borges Almeida, 8752, 132; Daniela de Araujo Maciel Costa, 8753, 132; Danna Beatriz Oliveira Braga Silva, 8754, 132; Dayane Soares de Oliveira, 8755, 133; Débora Laís da Silva Medeiros, 8756, 133; Débora Marques de Souza, 8757, 133; Diego Vasconcelos Nunes Pereira, 8758, 134; Edson Alves da Rocha, 8759, 134; Emanuel Ferreira dos Santos, 8760, 134; Érica Barbosa da Silva, 8761, 135; Érica Gomes da Silva, 8762, 135; Erika Solange Felix dos Santos, 8763, 135; Ériks Barbosa da Silva, 8764, 136; Érycka Laylone Rodrigues Barbosa, 8765, 136; Estefany Pereira dos Santos, 8766, 136; Fernanda de Brito Pinheiro Machado, 8767, 137; Fernanda Lima Henrique, 8768, 137; Fernanda Nascimento Cardoso, 8769, 137; Gabriel dos Santos Rodrigues, 8770, 138; Gabriel Fortuna-

to de Rezende, 8771, 138; Gabriel Silva dos Reis, 8772, 138; Gabriela Louzeiro Soares, 8773, 139; Gabriella Pereira de Oliveira, 8774, 139; Guilherme Rodrigues de Santana, 8775, 139; Hallysson Carvalho Santos, 8776, 140; Igor Matheus Berlanda Coutinho, 8777, 140; Ingrid Barros Pereira, 8778, 140; Ivo Matheus Teixeira Alvim, 8779, 141; Izadora Luiza Bezerra Vasconcelos, 8780, 141; Jacqueline Pereira Alves, 8781, 141; Jaison dos Santos Silva, 8782, 142; Janaína Elyzabeth Almeida Alves de Melo, 8783, 142; Jerissy Alves Boaventura, 8784, 142; Jéssica Rodrigues da Cruz, 8785, 143; Jhennifer Raiane Ribeiro dos Santos, 8786, 143; Jhêssica Ribeiro da Silva, 8787, 143; Jordana Torres de Oliveira, 8788, 144; Jordania Sousa da Silva, 8789, 144; José Luis Marques de Medeiros Dourado, 8790, 144; Joseane Alves Soares, 8791, 145; Joyce de Carvalho Batista, 8792, 145; Júlia da Silva Pires, 8793, 145; Juliane Palheta da Silva, 8794, 146; Káiro Boaventura de Carvalho, 8795, 146; Karine Borges Cardoso da Silva, 8796, 146; Karla Cristina do Vale Ferreira, 8797, 147; Karolayne Alves Faria, 8798, 147; Karoline Mendes Nery, 8799, 147; Karolinne Veras Amorim Roma, 8800, 148; Lafite Rodrigues Chaves, 8801, 148; Larice Nunes de Santana, 8802, 148; Larissa Almeida de Oliveira, 8803, 149; Larissa Bonifácio Chicuta, 8804, 149; Larissa Leal da Silva, 8805, 149; Larissa Martins Nascimento, 8806, 150; Leonardo Almeida Silva, 8807, 150; Leticia Vitoria Rocha Cruzeiro, 8808, 150; Leticya de Paula Campos, 8809, 151; Lilian Sarah Francisca de Souza, 8810, 151; Lindcey Vieira de Almeida Nascimento, 8811, 151; Louhanna Mayara da Silva, 8812, 152; Luana Mayra Araujo Vilar Nascimento, 8813, 152; Lucas Anderson de Souza Santos, 8814, 152; Lucas Manguera de Jesus, 8815, 153; Lucas Santos Costa, 8816, 153; Lúcio Flávio Ferreira de Araujo, 8817, 153; Ludmila Pereira da Silva, 8818, 154; Marcelo de Jesus Borges Botelho, 8819, 154; Marcos Bruno Reis da Silva, 8820, 154; Marcos Martins Braga, 8821, 155; Maria Isabelle Dantas Araujo, 8822, 155; Mateus de Castro Matos, 8823, 155; Mateus Santos Costa, 8824, 156; Matheus Alves Santos, 8825, 156; Matheus da Silva Pereira, 8826, 156; Mayrlane Fátyma Rolim de Miranda, 8827, 157; Mônica Nayara de Matos Silva, 8828, 157; Nicholas Victor Vieira de Castro, 8829, 157; Pablo Gomes do Nascimento, 8830, 158; Paloma Caroline Varjão dos Santos, 8831, 158; Patrícia Souza Moreira, 8832, 158; Paula Daniella Evangelista Lopes, 8833, 159; Pedro Henrique de Sousa Santos, 8834, 159; Pedro Henrique Xavier da Silva, 8835, 159; Priscila Barbosa Honorio, 8836, 160; Rafael Jefferson de Oliveira, 8837, 160; Rayana Silva Saturnino, 8838, 160; Rebeqa Lorena Siqueira Dias, 8839, 161; Rutth Rodrigues da Silva, 8840, 161; Samuel Lima Viana, 8841, 161; Saulo Rodrigues Scheffer, 8842, 162; Sivuca Pereira de Souza, 8843, 162; Stefanny Capelete Santos, 8844, 162; Stefanny Ferreira Alfredo de Lima, 8845, 163; Stefanye Karolayne Vieira Castro, 8846, 163; Tales Ramon de Oliveira Brandão, 8847, 163; Tayane da Silva Rodrigues, 8848, 164; Taynã Matos Garcia Wanderley, 8849, 164; Thainá Rocha de Souza, 8850, 164; Thais Mello Machado, 8851, 165; Thais Ramalho Gomes, 8852, 165; Tharles da Silva Rodrigues, 8853, 165; Thays Marya Guimarães Delfino, 8854, 166; Valeria de Souza Gonçalves, 8855, 166; Victor Caique Silva de Carvalho, 8856, 166; Victor Lopes de Lemos, 8857, 167; Vinicius André Lima Cavalcante, 8858, 167; Vitória Costa Pereira Lopes Alves de França, 8859, 167; Vitória Lucena Martins Terra, 8860, 168; Vitória Régia Rêgo Bezerra Lobato, 8861, 168; Viviane Santos Almeida, 8862, 168; Wanderson Neiva Albuquerque Xavier, 8863, 169; Wélisson Oliveira da Silva, 8864, 169; Wéllyda Patrícia Barreto Bueno, 8865, 169; Wesley Gabriel Muniz Pereira, 8866, 170; Wesley Henrique Angelo Sales, 8867, 170; Wkleydisson de Souza Guimarães, 8868, 170; Yanca França Pimentel Ataíde, 8869, 171; Yara Gomes Goulart, 8870, 171; Yuri Fonseca de Araujo, 8871, 171; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Andre Henrique Noletto, 8872, 172; Joel Soares da Costa, 8873, 172; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS, Rejane Silva Pereira, 8874, 172; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Vitalina da Costa Marques Neta, 8875, 173; ENSINO MÉDIO-ENEM, Juliane Barbosa da Silva Camilo, 8876, 173; Mylena Ribeiro Maia, 8877, 173; Rawanny Sant'anna Brinco, 8878, 174; Sheyden de Souza Costa, 8879, 174; Stephany Marinho Vieira, 8880, 174; Tainá Marques de Oliveira Santana, 8881, 175; Thaan Ramos Viana, 8882, 175; Thayssa Rodrigues de Sousa, 8883, 175; Wesley Nunes Ramos, 8884, 176; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Cardoso de Farias, 8885, 176; Aislan Pereira de Souza, 8886, 176; Alcione Silva de Melo, 8887, 177; Állen Jéssica Batista dos Santos, 8888, 177; Amanda Regina Lopes da Silva, 8889, 177; Anderson Júnio Nogueira dos Santos Vieira, 8890, 178; Antonio José de Souza Reis, 8891, 178; Bruna Nunes Lima, 8892, 178; Bruno Carvalho Rodrigues, 8893, 179; Caique Alves Mendonça, 8894, 179; Celiana Maria Santana Filgueira, 8895, 179; Daniela Cristina Campello Bernardes, 8896, 180; Davidson Júnio Batista Santos, 8897, 180; Deusirene dos Santos Ferreira, 8898, 180; Ederson da Silva Ramos, 8899, 181; Edison Pereira da Rocha, 8900, 181; Eduardo Henrique de Araujo Soares, 8901, 181; Elaine Teodoro de Assis Pereira, 8902, 182; Elane Batista dos Santos, 8903, 182; Érika Dourado Brito, 8904, 182; Ernesto Lucas Andrade Barros, 8905, 183; Franciele Pereira Braúna, 8906, 183; Gilmar Lima Vasco, 8907, 183; Gisele Pereira da Silva, 8908, 184; Hélio Jesus da Costa, 8909, 184; Hélio Júnio Farias da Silva, 8910, 184; Ilene Ferreira Amaral de Oliveira, 8911, 185; Iranete Cruz de Lima Rosendo, 8912, 185; Jaqueline Almeida Santos, 8913, 185; Jefferson Silva de Sousa, 8914, 186; Jeovany Alves Dias, 8915, 186; Jéssica Fernandes de Araújo Silva, 8916, 186; Jonathan Gomes Ferreira, 8917, 187; Josiane Alves dos Santos, 8918, 187;

Karine Buque Sousa, 8919, 187; Leidiana da Silva Ribeiro, 8920, 188; Lorrany Priscila Rodrigues Ramos, 8921, 188; Lucas Lopes da Silva, 8922, 188; Mairla de Oliveira Portela, 8923, 189; Manoel Mota de Oliveira, 8924, 189; Marcilio Alves dos Santos, 8925, 189; Maria de Almeida Cortes, 8926, 190; Maria do Carmo Soares Silva, 8927, 190; Mathews Cesar Barroso Dias, 8928, 190; Michael Soares Lima, 8929, 191; Patricia Alberto Faria de Araujo, 8930, 191; Paulo Mauricio Fernandes França, 8931, 191; Rafael Luiz Ramalho de Santana, 8932, 192; Sandreane da Silva Lima, 8933, 192; Shelren Peres de Sousa, 8934, 192; Sueli Lima Santos, 8935, 193; Tais Jesus de Oliveira, 8936, 193; Thaiza Martins da Cruz, 8937, 193; Valeska Estefany Sales, 8938, 194; Vanessa dos Santos, 8939, 194; Vanessa Ferreira de Medeiros, 8940, 194; Wellington de Castro Pontes, 8941, 195; Wilton Rodrigues Borges, 8942, 195; Diretor Pedro Xavier Cardoso Neto DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CEBAN-CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Ayslan Thiago Ribeiro de Sousa, 4608, 36; Adailton Carmo Montel, 4609, 36; Alaiene Regina Martins de Oliveira, 4610, 36; Alessandra Beatriz Vieira Batista, 4611, 37; Anna Cecília Martins de Oliveira Gomes, 4612, 37; Antonio Pereira de Souza, 4613, 37; Áthila Botelho da Silva Brauna, 4614, 38; Bruno Costa Dagher, 4615, 38; Breno Henrique Dias da Silva, 4616, 38; Bruno Assunção Duarte, 4617, 39; Bruno Alexandre Coutinho Rocha, 4618, 39; Cley Rodrigues, 4619, 39; Carina Nayara da Silva Gonçalves, 4620, 40; Carlos Ferreira Borges, 4621, 40; Diego Pereira de Deus, 4622, 40; Danilo Rodrigues Soares Ferreira, 4623, 41; Daiana Rakel Pitangui do Prado, 4624, 41; Daniele Iara Silva Dantas, 4625, 41; Danilo Penha Vitoriano, 4626, 42; Daniel Eduardo Gomes, 4627, 42; Daniel Silva Cavalcante Leite, 4628, 42; Diego Ferreira Borges, 4629, 43; Elielton Lopes Toledo, 4630, 43; Esperança Carvalho Silva Nunes, 4631, 43; Elizabeth Lemes de Paula, 4632, 44; Engelberto Maciel, 4633, 44; Fredson Wanderlei de Lima de Andrade, 4634, 44; Gabriel Bertulli Rodrigues da Cunha, 4635, 45; Gabriel Barbosa e Silva, 4636, 45; Jean Ornelas Moura, 4637, 45; Jakson Almeida Oliveira, 4638, 46; Jefferson Alves dos Santos, 4639, 46; Jucilia Pereira de Arantes, 4640, 46; Juscelina de Mesquita Sousa, 4641, 47; Isabela Monteiro da Silva, 4642, 47; Isadora Rodrigues Lobo, 4643, 47; Geisamara Lopes de Lima, 4644, 48; Gustavo Fallete, 4645, 48; Gabriela da Silva Bandeira, 4646, 48; Hugo Rodrigues Araujo, 4647, 49; Graciella Marcal Moreira, 4648, 49; Jorge Castro Goulart, 4649, 49; Felipe Ferreira de Oliveira, 4650, 50; Jefferson Crispim Neves, 4651, 50; Jefferson Greyton Borges de Sousa, 4652, 50; Jefferson Farias Nunes, 4653, 51; Vinicius Honorato Barreiros, 4654, 51; Waldecy de Lima, 4655, 51; Vanessa Rodrigues Gomes Bezerra, 4656, 52; Fabio Santos da Silva, 4657, 52; Fagundes Alceno da Silva, 4658, 52; Fernanda Monteiro Braz, 4659, 53; Katia Gomes de Souza, 4660, 53; José Carlos Nunes dos Anjos, 4661, 53; Eduardo Mendes Xerente, 4662, 54; Letícia Gonçalves de Sousa, 4663, 54; Lucas Rubichelli da Silva Brito, 4664, 54; Lucas Matheus Mendes de Almeida Sathler, 4665, 55; Lucas Ricken Barreto, 4666, 55; Laise Santos de Santana, 4667, 55; Larissa Rodrigues da Fonseca, 4668, 56; Larissa Núbia Lages Freitas de Carvalho, 4669, 56; Luis Barreto Soares, 4670, 56; Wolfgang César Ferraz Weprajetzky, 4671, 57; Jefferson Rosa Siqueira, 4672, 57; Isadora Giovanna Romão Mafra, 4673, 57; Líbny Hévelin Martins de Andrade, 4674, 58; Leonardo Mascarenhas Santos, 4675, 58; Filipe André Aquino de Souza, 4676, 58; Marlene de Souza Bonina, 4677, 59; Laura Pereira Bernardes, 4678, 59; Mauro de Jesus Guimarães, 4679, 59; Brenda de Oliveira Matos, 4680, 60; Maria da Piedade Souza Moura, 4681, 60; Michael Douglas Cardoso, 4682, 60; Gessica Castro Silva, 4683, 61; Marcelo Gomes Ribeiro, 4684, 61; Nilziane Maria Silva Pereira, 4685, 61; Nelson Rubens Neves de Oliveira, 4686, 62; Marcos Filipe Dorneles de Oliveira, 4687, 62; Marcelio Pedro de Lima, 4688, 62; Mayara Noronha de Melo, 4689, 63; Mateus Machado Pereira, 4690, 63; Marcos Vinicius Xavier de Oliveira, 4691, 63; Roberto da Rocha, 4692, 64; Priscila Patricio Dias, 4693, 64; Carolina Tomasini Ramos, 4694, 64; Eliane Cristina da Silva Souza, 4695, 65; Evanilde Prado dos Santos, 4696, 65; Loway Musa Saleh Abdelghain Fuqaha, 4697, 65; João Victor de Souza Mello de Paula, 4698, 66; Jéfté Nascimento Sousa, 4699, 66; Luismar Pereira do Carmo, 4700, 66; Hellen Sâmia de Oliveira Soares, 4701, 67; Rebeca Farias Lóra, 4702, 67; Jose Jhonata Mariano de Oliveira Passos, 4703, 67; Priscila Ferreira de Jesus, 4704, 68; Petronio Moreira Mendes Oliveira, 4705, 68; Pollyanne Cristina de Almeida Pereira, 4706, 68; Marcio Ricardo da Silva Farias, 4707, 69; Marcos Diones Bento Pereira da Silva, 4708, 69; Priscilla Barreto de Oliveira, 4709, 69; Priscila Vilela de Oliveira, 4710, 70; Paulo Ricardo Brito Correa, 4711, 70; Cleia Paulo de Sousa Machado, 4712, 70; Álef Soares de Queiroz, 4713, 71; Airon Alves Garcia, 4714, 71; Arthur Henrique da Silva Ferreira, 4715, 71; Adriana Taile da Silva Pereira, 4716, 72; Ana Paula Nunes Silva, 4717, 72; Lucas Pacheco Batagliotti, 4718, 72; Ludmila Lorena Rodrigues da Silva, 4719, 73; Grazielle Aparecida de Souza Oliveira, 4720, 73; Gutemberg da Costa Santos, 4721, 73; Francimeire Barreto da Silva, 4722, 74; Fernanda Pinto de Melo, 4723, 74; Phellipe Sirqueira Lopes, 4724, 74; Milton Jose Rodrigues, 4725, 75; Matheus da

Silva Santos, 4726, 75; Marilene Ribeiro de Lima Carvalho, 4727, 75; Letícia Teles Martins de Sousa, 4728, 76; Luan Amaral Cardoso, 4729, 76; Léia Sandra Alves do Nascimento, 4730, 76; Ronildo Rodrigues da Silva, 4731, 77; Rosângela Rodrigues de Sousa, 4732, 77; Rita Iraci de Araújo, 4733, 77; Robson Mendes de Paiva, 4734, 78; Rosilene Santana Diniz Costa, 4735, 78; Josley Caetania da Silva, 4736, 78; João Jose Fernandes Neto, 4737, 79; Isabel Carolina Souza Mota, 4738, 79; Suzana da Silva Farias, 4739, 79; Antonia Liduina Ribeiro Santos, 4740, 80; Caique Braga Sousa, 4741, 80; Caique Caetano Martins, 4742, 80; João Vitor Oliveira da Cunha, 4743, 81; Deivid Cassiano de Lima, 4744, 81; Edna Aparecida Pereira Pedrosa de Almeida, 4745, 81; Franciny Farias Costa Neves, 4746, 82; Fernanda Máximo Reis Gonzaga, 4747, 82; Gabriela Sampaio Barros, 4748, 82; Gabrielle Cristine Madeira Franco, 4749, 83; Gabriel Gonçalves Oliveira, 4750, 83; José Alves de Lima Filho, 4751, 83; Rosemeire Alves Pedro, 4752, 84; Raquel de Souza Morais Oliveira, 4753, 84; Rani Caroline Marques Ferreira Pereira, 4754, 84; Ronisson Nogueira Soares, 4755, 85; Rosângela da Silva Ferreira, 4756, 85; Roynanda Izaqueu de Lima, 4757, 85; Marizaude Coelho dos Santos, 4758, 86; Marcelia Santos Ribeiro, 4759, 86; Matheus Dê Vicente Prado, 4760, 86; Luis Carlos de Faria Rodrigues, 4761, 87; Leonardo Henrique D'Andrada Roscoe Bessa, 4762, 87; Vicente Eloi de Carvalho, 4763, 87; Sandra Gomes de Jesus, 4764, 88; Vera Lucia Pinto de Melo, 4765, 88; Vitor Rodrigues Rossi, 4766, 88; Tiago Silva dos Santos, 4767, 89; Vitor de Araujo Domingos, 4768, 89; Vinicius Rodrigues de Lima, 4769, 89; Vitoria Figueiredo Vieira, 4770, 90; Victor Chaves Vilela Amorim, 4771, 90; Tatiane Ferreira da Silva, 4772, 90; Thaíza Gillianne da Silva Costa, 4773, 91; Tales Marques Amaral Martins, 4774, 91; Tatiele Gomes Braga, 4775, 91; Simone dos Santos Oliveira, 4776, 92; Suelen Camarinha Pessoa, 4777, 92; Sergio de Souza Barbosa, 4778, 92; Samuel Simão, 4779, 93; Stefany Maria Cavalcante Pereira Carneiro, 4780, 93; Saleh Tarik Mousa Abdelghain Fuqaha, 4781, 93; Rodrigo Cândido de Lima, 4782, 94; Rodrigo Morato Ludovico de Almeida, 4783, 94; Reider Rodrigues Barbosa, 4784, 94; William Torres da Silva, 4785, 95; Wender Juliano Ferreira de Oliveira, 4786, 95; Uêglas Caldeira Neves de Moura, 4787, 95; Washington Vieira Lima, 4788, 96; Wandir Matheus de Sousa Magalhães, 4789, 96; Welisson Pereira Sampaio, 4790, 96; Weslen Ribeiro da Silva, 4791, 97; Willian de Oliveira Barbosa, 4792, 97; Marcus Gomes de Lima, 4794, 98; Evando Ferreira Marques, 4795, 98; Rafael Gomes Robin, 4796, 98; Nei Batista de Oliveira, 4797, 99; Maria do Socorro do Nascimento, 4798, 99; Maria Helena de Araújo Neta, 4799, 99; Marcell Francisca do Nascimento Vieira, 4800, 100; Laís Lima Ovides, 4801, 100; Jutai Alves Martins, 4802, 100; Joao Paulo Goncalves Crozara, 4803, 101; Júnior Sales Neto, 4804, 101; Filipe do Vale Santos, 4805, 101; Edna da Silva Marques, 4806, 102; Ênio Gustavo Medeiros de Mendonça, 4807, 102; Élita Modestia da Costa, 4808, 102; Cicero Leite Morais, 4809, 103; Adão Madureira, 4810, 103; Alexandre Cipriano de Moraes, 4811, 103; Ana Paula Fernandes da Costa, 4812, 104; João Luiz Rodrigues de Carvalho, 4813, 104; Rosimara Katrine Araujo Aros, 4814, 104; Maria Doralice da Rocha, 4815, 105; Jonathan Gomes da Silva, 4816, 105; Adriana Leite Fernandes Marcelino, 4817, 105; Benedita Araujo da Silva, 4818, 106; Cleusson Pedro Alves Moreira, 4819, 106; Danilo Marques Silva, 4820, 106; Silmar Cortes Barbosa, 4821, 107; Elen Costa Alves dos Reis, 4822, 107; Leonardo da Silva Barbosa, 4823, 107; Luana Cavalcante Macedo, 4824, 108; Ana Paula Barros da Silva Oliveira, 4825, 108; Alexander Barros Duarte, 4826, 108; Adriano de Sousa, 4827, 109; Amanda Silva Nascimento, 4828, 109; Aiane Aguiar Araujo, 4829, 109; César Alves dos Santos, 4830, 110; Cleonice Gonzaga da Silva, 4831, 110; Maria Gonçalves de Souza, 4832, 110; Maria Francineide da Silva, 4833, 111; Deversino Batista Pereira, 4834, 111; Eliwelton Veras da Silva, 4835, 111; Lucas de Sousa Machado da Rosa, 4836, 112; Gustavo Henrique Moreira Gomes, 4837, 112; Ernesto Eduardo Lopes Borges, 4838, 112; Cícero Duarte Clarindo, 4839, 113; Nicole Aguiar de Gois Oliveira, 4840, 113; Glória Lorena Gonçalves, 4841, 113; Farah Monica Alves de Carvalho, 4842, 114; Luana Vaz Lopes da Silva, 4843, 114; Érica Rodrigues dos Santos, 4844, 114; Diana Maria Rodrigues, 4845, 115; Dyego Almeida da Silva, 4846, 115; Daniel de Jesus Pereira, 4847, 115; Denise Pereira Andrade, 4848, 116; Antonio Geraldo do Carmo, 4849, 116; Juliana Paiva Cruz, 4850, 116; Isaura de Andrade dos Santos, 4851, 117; Ítalo Cleber Brito de Sousa, 4852, 117; Flávia Pereira do Nascimento, 4853, 117; Hélio de Oliveira Rocha, 4854, 118; Jonas Pereira de Sousa Comédio, 4855, 118; Lucas Guilherme de Morais, 4856, 118; Lucas Rodrigues Maciel, 4857, 119; Leandro Soares Silva Langrafe, 4858, 119; Lilian Lamicleia Mota de Sousa, 4859, 119; Lécia Almeida da Costa Silva, 4860, 120; Kariza Lemes Marra, 4861, 120; Jeyne de Lira Alves, 4862, 120; Wdson Magalhães Silva, 4863, 121; Volnei Ferreira Marques, 4864, 121; Stephanie Fernandes Vieira, 4865, 121; Peterson Rodrigues Ferreira, 4866, 122; Patricia Saraiva de Albuquerque, 4867, 122; Pedro Henrique Corrêa de Queiroz, 4868, 122; Paulo Sergio de Sousa, 4869, 123; Paloma Wentz Chaves, 4870, 123; Paulo Victor Marques de Souza Pires, 4871, 123; Marina Martins de Santana, 4872, 124; Olivia Fernandes de Souza Banker, 4873, 124; Marilani Florencio dos Santos, 4874, 124; Michel de Araujo Barnabe, 4875, 125; Michelle de Araujo Sousa, 4876, 125; Jose Gonçalves Filho, 4877, 125; Neilon Campos da Silva, 4878, 126; Gírlene

de Carvalho Sousa, 4879, 126; Liliane de Moraes, 4880, 126; Diretor Roale Romel Francisco de Araujo Pereira Reg. nº 1272-UnB; Secretária Escolar Carla Medeiros Assunção Reg. nº 2329-CIP-Colégio Integra Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 19, Clara Eugênia Francisca dos Santos, 2286, 137; David de Jesus Marques, 2287, 137; Débora Coêlho Paranhos, 2288, 137; Elissandra Nascimento de Macedo, 2289, 138; Érika de Souza Lima, 2290, 138; Fabiano Ferreira Melo, 2291, 138; Hanna de Oliveira Paulo Xavier, 2292, 139; Hudson Franklin de Souza Rodrigues, 2293, 139; Kerolen de Almeida Santos, 2294, 139; Larissa Evelyn Corrêa de Oliveira, 2295, 140; Leonara da Silva Oliveira, 2296, 140; Marcio Godinho Mendes da Silva, 2297, 140; Marco Aurélio Santos Belloti, 2298, 141; Marisa Oliveira da Silva, 2299, 141; Matheus da Costa Bezerra, 2300, 141; Maurício Ghassan Massouh, 2302, 142; Osmar Ribeiro Ferreira, 2303, 142; Sara Daldegan Santos Araújo, 2304, 143; Vinícius de Sousa Silva, 2305, 143; Vinielle Alves Souza, 2306, 143; Waleska Luanna Borges Dias, 2307, 144; Yara Nidal Nasri Sawalha, 2308, 144; Gabriel de Carvalho Paschoal, 2309, 144; Felipe Felix Batista, 2310, 145; Aline Malheira de Moura, 2311, 145; Camila Cristina da Silva, 2312, 145; Cleidiane da Silva dos Santos, 2313, 146; Débora Oliveira de Jesus, 2314, 146; Edvaldo Batista do Nascimento Filho, 2315, 146; Filipe dos Santos Silva, 2316, 147; Francisco Julio de Sousa Silva Junior, 2317, 147; Ítalo Eduardo Perez Barbosa, 2318, 147; Juliana Vieira de Abreu Gomes, 2319, 148; Kamila Martins Souza, 2320, 148; Karen Kathlenn Nascimento Silva Peres, 2321, 148; Laíssa Fernandes de Aguiar Batista, 2322, 149; Leandro de Oliveira Souza, 2323, 149; Luan Ítalo da Silva Gomes, 2324, 149; Lucas Matheus Garcia Pereira, 2325, 150; Marco Antonio Bispo dos Santos, 2326, 150; Matheus Medeiros de Queiroz, 2327, 150; Raphael Lucas Oliveira dos Reis, 2328, 151; Sabrina Alves Cunha Veras, 2329, 151; Stefanie dos Santos Pereira, 2330, 151; Tatiane Borges de Oliveira, 2331, 152; Thayná Rezende da Silva Santos, 2332, 152; Túlio Barros Gomes D'Abadia, 2333, 152; Victor Hugo Borges Soares, 2334, 153; Vitória Sousa Santos de Castro, 2335, 153; Zayne Oliveira de Marques, 2336, 153; Aline Silva dos Santos, 2337, 154; Amanda Rodrigues Fontenele, 2338, 154; Ana Carolina Lima de Almeida, 2339, 154; Ana Cecília de Oliveira Santarém Rodrigues, 2340, 155; Breno Amadeus Sales Marinho de Sousa, 2341, 155; Cayo Victor Santos Silva, 2342, 155; Diêgo Barbosa Alves, 2343, 156; Hugo Moreira Paz, 2344, 156; Janaina Lopes de Araujo, 2345, 156; Jó Ribeiro Rios de Souza, 2346, 157; Lais Carolline Mendes Silva, 2347, 157; Larissa Gomes Rodrigues, 2348, 157; Leiliane Damas da Silva, 2349, 158; Lucas da Silva, 2350, 158; Maurílio Cacau Figueirêdo, 2351, 158; Natália Jesus Souza Felix, 2352, 159; Rafaela Andrade Pontes, 2353, 159; Sabrina Gomes do Lago Oliveira, 2354, 159; Suyane Evelyn Martins Brito, 2355, 160; Tainá Silva Antunes, 2356, 160; Thayná Alarção Ornelas Durães, 2357, 160; Ana Beatriz Mourão Xavier, 2358, 161; Ana Paula Gomes de Moura, 2359, 161; Anna Luísa Nogueira Moura, 2360, 161; Anne Caroline Silva de Araújo, 2361, 162; Brenda Marques Costa, 2362, 162; Bruno Henrique Pereira dos Santos, 2363, 162; Daniel Silva Póvoa, 2364, 163; Desirée Moura Rodrigues da Silva, 2365, 163; Elizama Santos Amorim, 2366, 163; Evelyn Karoline Santos Alcantara, 2367, 164; Everton Cavalcante Soares, 2368, 164; Imirá Divino Ribeiro, 2369, 164; Jéssica Lima de Sousa Pereira, 2370, 165; Karyne Kelly de Lima Cavalcante, 2371, 165; Keiliane Rocha Coelho, 2372, 165; Kerollayne Leite de Aquino dos Santos, 2373, 166; Ketley Paiva Cabral, 2374, 166; Lanna Régia Silva, 2375, 166; Larissa Maia Alves, 2376, 167; Luan Pereira Soares dos Santos, 2377, 167; Lucas Gonçalves Bispo, 2378, 167; Mariana Vêras Dias, 2379, 168; Matheus Itallo Rodrigues Ferreira, 2380, 168; Rhaiza Moreira de Carvalho, 2381, 168; Sheila Rocha Coêlho, 2382, 169; Thaís Dias Monteiro, 2383, 169; Vítor Delmondos da Silva, 2384, 169; Juliana Domingos Pereira de Andrade, 2385, 170; Fernanda Braga da Rocha, 2386, 170; Ana Paula Gonçalves de Oliveira, 2387, 170; Anne Caroline Ribeiro Costa, 2388, 171; Aryadne Aynoan dos Santos Ribeiro Felismino, 2389, 171; Bruna Sousa de Almeida, 2390, 171; Carlos Vítor Alves Franco, 2391, 172; Christopher Espindola Klostermann, 2392, 172; Fabricia Medeiros Sales, 2393, 172; Gabryelle de Paula Andrade da Silva, 2394, 173; Harianny Nunes de Sousa Barbosa, 2395, 173; Itagiba Maciel de Medeiros Filho, 2396, 173; Karen Aline Sousa Rodrigues, 2397, 174; Kathleen Rosa Cardoso, 2398, 174; Kelly Christine Marques de Castro, 2399, 174; Linda Verydiana de Souza Carvalho, 2400, 175; Lorrany Miranda dos Santos, 2401, 175; Lucas Iago Alves da Silva, 2402, 175; Marta Rejane Teixeira da Silva, 2403, 176; Mateus Henrique Andrade Silva, 2404, 176; Matheus Teodoro de Araujo, 2405, 176; Nathalia Ganesha Monteiro Campos, 2406, 177; Pedro Paulo Costa Oliveira Filho, 2407, 177; Renata Caroline Bezerra Almeida, 2408, 177; Thainara Maria de Almeida Oliveira, 2409, 178; Vivianny dos Santos Sousa Silva, 2410, 178; Wellington Fernandes de Sá Santos Junior, 2411, 178; Wesley Rodrigues da Silva, 2412, 179; Ana Carolina Damas dos Santos, 2413, 179; Brenda Sousa Xavier, 2414, 179; Bruna Palmeira dos Santos, 2415, 180; Daranna Darc Nunes Mariano, 2416, 180; Deborah Natasha Vieira Ferreira Oliveira, 2417, 180; Evaldo Oliveira de Sousa, 2418, 181; Guilherme Augusto Soares Ferreira Cançado Oli-

veira, 2419, 181; Helayne da Silva do Nascimento, 2420, 181; Isabela Cristina Ramos, 2421, 182; Joyce de Araujo Marinho, 2422, 182; Katerinny da Silva Ramos, 2423, 182; Ludielle Alves Melo, 2424, 183; Micaele de Souza Silva, 2425, 183; Natália da Silva de Lima, 2426, 183; Oséas Ferreira de Sousa Júnior, 2427, 184; Paula Carolina da Silva, 2428, 184; Paulo Henrique da Costa Santos, 2429, 184; Rayele da Cruz Miranda, 2430, 185; Yasmin Sabino Nepomuceno, 2431, 185; Loyanne Christine Martins de Lemos, 2432, 185; Guilherme Barbosa dos Santos, 2433, 186; Maria Luiza Gonçalves de Souza Cruz, 2434, 186; João Paulo Klaus Fonseca Melo, 2435, 186; Adriana José Araujo, 2436, 187; Alynne Patrícia Rocha Farias, 2437, 187; Amanda Sarmento Tavora, 2438, 187; Anna Larisse Ferreira de Sá Elvas e Silva, 2439, 188; Carolina Rocha Ferreira, 2440, 188; Carolina Santana Lopes, 2441, 188; Danilo Silva do Nascimento, 2442, 189; Hallyne Angélica Araujo de Sousa, 2443, 189; Hudson Almeida da Silva, 2444, 189; Ingrid Yasmin da Costa, 2445, 190; João Carlos Vieira de Sousa, 2446, 190; Júlia Ávila Silva, 2447, 190; Karolina de Sousa Lima, 2448, 191; Letícia de Oliveira Marques, 2449, 191; Mateus de Azevedo Dantas, 2450, 191; Nathália Carolina Araujo Branquinho, 2451, 192; Raniela Paiva de Castro, 2452, 192; Rayan de Macêdo Ribeiro, 2453, 192; Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 2454, 193; Vanessa da Costa Monteiro, 2455, 193; Walisson da Silva Evangelista, 2456, 193; Douglas Vinicius Lopes dos Santos, 2457, 194; Ana Paula Sarmento Tavora, 2458, 194; Ana Caroline Gomes Medeiros, 2459, 194; Ana Paula Magalhães da Silva, 2460, 195; Angelo Gabriel Magalhães da Silva, 2461, 195; Brenda Pereira Cardoso, 2462, 195; Dalton Pedro Morelo Ferraz, 2463, 196; Damaris Inana de Mendonça Moreira, 2464, 196; Gabriela Reis Brito de Azevedo, 2465, 196; Giovanna Simon Gomes, 2466, 197; Gustavo Soares de Oliveira, 2467, 197; Helen Emily da Silva Pereira, 2468, 197; Ingrid de Lima Lessa, 2469, 198; Kárittha Karolyne Brasil Moraes, 2470, 198; Leonardo Tavares Corado Loreno, 2471, 198; Lorena Ester Rodrigues Oliveira, 2472, 199; Lucas Melo Ponte Rodrigues, 2473, 199; Ludimila Lopes Marques, 2474, 199; Maria Eduarda Galvão da Silva, 2475, 200; Matheus Marques Luiz, 2476, 200; Nathália Beatriz Ribeiro Evangelista, 2477, 200; Livro 20, Nayla Ingrid Lemos de Jesus, 2478, 01; Paulo Henrique da Silva Garcia, 2479, 01; Priscilla Barros da Silva, 2480, 01; Querem Priscila Nunes Anselmo, 2481, 02; Amara Carolina Cabral dos Santos, 2482, 02; Arthur Estevam de Lima Santos, 2483, 02; Gabriella Aparecida Alves Barros, 2484, 03; Gleycinete Mota da Silva, 2485, 03; Jaderson Costa Amaral, 2486, 03; Jhenifer Rodrigues da Silva, 2487, 04; Jônatas Rodrigues Miranda, 2488, 04; Kayanne Araújo de Souza, 2489, 04; Larisse Marthielly Pereira da Silva, 2490, 05; Letícia Bandeira Araujo, 2491, 05; Lucas Peterson Pontes Fonseca, 2492, 05; Maria Carolina Sales Carvalho, 2493, 06; Mikael Victor Oliveira de Castro, 2494, 06; Nara Farias Preto, 2495, 06; Patricia Harumi de Oliveira Kanashiro, 2496, 07; Carlos Alexandre Oliveira Ramalho Torres, 2497, 07; Pollyana Fernandes da Fonseca, 2498, 07; Wérica Katiusece dos Santos Fonseca, 2499, 08; Yan Vítor Reis de Carvalho, 2500, 08; Yuri do Amaral Bezerra, 2501, 08; Amanda Garcia Miecinkovssi, 2502, 09; Caroline Rodrigues do Nascimento, 2503, 09; Felipe Henrique Alves de Carvalho, 2504, 09; Gabriel André Silva de Brito, 2505, 10; Isabela Maria Santana de Sá Piza, 2506, 10; Jessé Alves da Silva, 2507, 10; José Luiz Luz Araujo, 2508, 11; Livia Perezini Leite, 2509, 11; Lohanny Vanessa de Menezes Pires, 2510, 11; Maria Elisa da Silva Moura, 2511, 12; Matheus Guilherme do Nascimento, 2512, 12; Michele Barbosa de Moura, 2513, 12; Natália Alves de Sousa, 2514, 13; Nathalia Garcia de Carvalho, 2515, 13; Rafaella Monyc Gomes Goes, 2516, 13; Vinicius Paranagua Santos de Almeida, 2517, 14; William Oliveira de Souza, 2518, 14; Rodrigo Ladeira Braga, 2519, 14; Ana Luisa Pimentel Soares de Barros, 2520, 15; Chrystian Musialowski dos Santos, 2521, 15; Dayanne Steffany Ramos Santos, 2522, 15; Etyene Cristine Fragas Santos, 2523, 16; Francine Cristina da Silva Carvalho, 2524, 16; Francisco Rodrigues de Sousa, 2525, 16; Iara Elienai Ramos de Almeida, 2526, 17; Ítalo Ferraz Pinto, 2527, 17; Izabella de Souza Guimarães, 2528, 17; Janaina dos Santos Fideles, 2529, 18; Laiane Veloso de Oliveira, 2530, 18; Mariana Junia de Oliveira, 2531, 18; Mateus Almeida Siqueira, 2532, 19; Rafael Lemos de Jesus, 2533, 19; Rafaela Torres Pereira, 2534, 19; Rafaella Medeiros da Silva, 2535, 20; Rodrigo Patrick Serpa Alves de Souza, 2536, 20; Stephanie Dominicalli da Silva, 2537, 20; Vanessa Taiane de Resende, 2538, 21; Vinicius de Araújo Gomes, 2539, 21; Anderson Leal Silva, 2540, 21; Brenda de Souza Montini, 2541, 22; Breno Nunes Oliveira, 2542, 22; Clara Régia Oliveira da Silva Rodrigues, 2543, 22; Hirole Iêda Figueira Lins Sóter, 2544, 23; Ionara de Sá Sousa, 2545, 23; Jean de Almeida Leal, 2546, 23; Jeane Rufino da Silva, 2547, 24; Jonny Henrique Silverio, 2548, 24; Judson da Silva Freitas Neto, 2549, 24; Lucas Fernandes de Oliveira, 2550, 25; Luiz Felipe do Nascimento Souza, 2551, 25; Natalia Pereira de Jesus, 2552, 25; Nataly Varela Barbosa, 2553, 26; Raimunda Almeida Santos, 2554, 26; Raylton Alves da Silva, 2555, 26; Rosemary Sousa Garcia, 2556, 27; Sany Gonçalves Montalvão, 2557, 27; Taynara Mendes da Silva, 2558, 27; Thiago de Souza Santos, 2559, 28; Wesley Lorrán Costa Oliveira, 2560, 28; Helder Martins da Silva, 2561, 28; Waneyd da Silva Dias, 2562, 29; João Marcos Sousa, 2563, 29; Manoel Maurício Medeiros Melo, 2564, 29; Luís Miguel da Silva Martins, 2565, 30; Rosicléia Rodrigues de Oliveira, 2566, 30; TÉCNICO EM

CONTABILIDADE, Livro 20, Joelma Rodrigues Duarte, 2567, 30; Diretora Joselma Ramos Mouta, DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Paulo Henrique Souza França Reg. nº 2059-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Brasil Central, publicada no DODF nº 19 de 28 de janeiro de 2004, ONDE SE LÊ: "... Thayná Vanessa Monteiro Ferreira...", LEIA-SE: "... Thayná Wanessa Monteiro Ferreira..."

Na Relação de Concluintes do Instituto Monte Horebe Sobradinho, publicada no DODF nº 52 de 13 de março de 2014, ONDE SE LÊ: "... NSTITUTO MONTE HOREBE- SOBRA-DINHO...", LEIA-SE: "... INSTITUTO MONTE HOREBE-SOBRADINHO..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Izabel de Souza Araújo...", LEIA-SE: "... Izabel de Sousa Araújo...", ONDE SE LÊ: "... Luciano Santana Lima Filho...", LEIA-SE: "... Luciano Santana Lima Sobrinho..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Isaac Newton, publicada no DODF nº 52 de 13 de março de 2014, ONDE SE LÊ: "... Gabriel Lucas de Carvalho, 116, 39...", LEIA-SE: "... Gabriel Lucas Sousa de Carvalho, 116, 39...", ONDE SE LÊ: "... Natanael Moreira Lima, 131, 44...", LEIA-SE: "... Natanael Monteiro Lima, 131, 44...", ONDE SE LÊ: "... Pedro Luis Lopes Nascimento, 132, 45...", LEIA-SE: "... Pedro Luis Lopes Nascimento, 132, 45..."

Na Relação de Concluintes do curso Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI-União Nacional de Instrução, publicados no DODF nº 70 em 05 de abril de 2013, ONDE SE LÊ: "... Moises Alves da Costa...", LEIA-SE: "... Moises Alves da Silva...", no DODF nº 213 em 11 de outubro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Shelley Rhillia de Souza...", LEIA-SE: "... Shelley Rhillia de Souza Oliveira...", no DODF nº 254 em 03 de dezembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Rui de Azevedo Barros...", LEIA-SE: "... Rui de Azeredo Barros...", no DODF nº 08 em 13 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Ana Flavia Rorigues de Sousa...", LEIA-SE: "... Ana Flavia Rodrigues de Sousa..."

Na Relação de Concluinte do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adulto, do CEBAN- Centro Educacional Bandeirante, publicado no DODF nº 30 de 07 de fevereiro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Frederico Luis Costa de Faria, 3025, 09...", LEIA-SE: "... Frederico Luiz Costa de Faria, 3025, 09...", publicado no DODF nº 268 de 16 de dezembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Francisca Satiro Rocha, 4454, 84...", LEIA-SE: "... Francisco Satiro Rocha...", ONDE SE LÊ: "... Halisson Roberto Figueredo, 4515, 05...", LEIA-SE: "... Halisson Roberto Figueredo Gaspar, 4515, 05...", ONDE SE LÊ: "... Emerson Cardoso dos Santo, 4503, 01...", LEIA-SE: "... Emerson David de Oliveira Cardoso..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Universalizante Brasileiro-CEUBRAS, publicado no DODF nº 248 de 26 de novembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Paulo Matheus Tavares Coelho...", LEIA-SE: "... Pablo Matheus Tavares Coelho...", ONDE SE LÊ: "... Gisele da Conceição Silva...", LEIA-SE: "... Gizele da Conceição Silva...", ONDE SE LÊ: "... Gezilene Batista da Rocha...", LEIA-SE: "... Gezilane Batista da Rocha...", ONDE SE LÊ: "... Juliana Ferreira Martins...", LEIA-SE: "... Juliana Ferreira Mendes...", e publicado no DODF nº 185 de 05 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Beatriz dos Santos...", LEIA-SE: "... Beatriz Lima dos Santos...", e publicado no DODF nº 91 de 06 de maio de 2013, ONDE SE LÊ: "... Priscila Severiano Soares...", LEIA-SE: "... Pricilia Severiano Soares..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, da Escola Americana de Brasília, publicada no DODF nº 206 de 24 de outubro de 1997: ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 224 de 25 de novembro de 1998: ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 182 de 21 de setembro de 1999: ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 201 de 19 de outubro de 2000, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 178 de 14 de setembro de 2001, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 195 de 10 de outubro de 2002: ONDE SE LÊ: livro 2 LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 188 de 29 de setembro de 2003, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 180 de 20 de setembro de 2004, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 205 de 27 de outubro de 2005, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 163 de 24 de agosto de 2006, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 192 de 4 de outubro de 2007, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 189 de 23 de setembro de 2008, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada

no DODF nº 208 de 28 de outubro de 2009, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 77 de 23 de abril de 2010, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 181 de 21 de setembro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 50 de 15 de março de 2011, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 211 de 01 de novembro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 205 de 9 de outubro de 2012, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Livro 02...", LEIA-SE: "... Livro 01...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 01...", LEIA-SE: "... Registro 268...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 02...", LEIA-SE: "... Registro 269...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 03...", LEIA-SE: "... Registro 270...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 04...", LEIA-SE: "... Registro 271...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 05, LEIA-SE: "... Registro 272...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013: ONDE SE LÊ: "... Registro 06...", LEIA-SE: "... Registro 273...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 07...", LEIA-SE: "... Registro 274...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 08...", LEIA-SE: "... Registro 275...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 09...", LEIA-SE: "... Registro 276...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 10...", LEIA-SE: "... Registro 277...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 11...", LEIA-SE: "... Registro 278...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 12...", LEIA-SE: "... Registro 279...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 13...", LEIA-SE: "... Registro 280...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 14...", LEIA-SE: "... Registro 281...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 15...", LEIA-SE: "... Registro 282...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 16...", LEIA-SE: "... Registro 283...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 17...", LEIA-SE: "... Registro 284...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 18...", LEIA-SE: "... Registro 285...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 19...", LEIA-SE: "... Registro 286...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 20...", LEIA-SE: "... Registro 287...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 21...", LEIA-SE: "... Registro 288...", publicada no DODF nº 192 de 16 de setembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... Registro 22...", LEIA-SE: "... Registro 289..."

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Institui Comissão Especial de Seleção Pública para a implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, nos termos do Decreto nº 35.267, de 26 de março 2014, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 35.267, de 26 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção Pública para implantação, em caráter experimental, do Sistema de Bicicletas Compartilhadas.

Art. 2º Caberá à Comissão:

I – elaborar o edital de seleção pública, com respectivos anexos, de acordo com as diretrizes propostas pelo Fórum de Mobilidade por Bicicletas do Distrito Federal;

II – submeter o edital de seleção pública, e respectivos anexos, ao Fórum de Mobilidade por Bicicletas do Distrito Federal para aprovação; e

III – praticar os demais atos para escolha de empresa para implantação, em caráter experimental, do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, de acordo com as normas estabelecidas no edital e anexos.

Art. 3º Irão compor a Comissão Especial de Seleção Pública os seguintes servidores:

I – DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174627-8;

II – PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 125802-8; e

III – JOSÉ RICARDO BIANCO FONSECA, matrícula 120052-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO